

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ****Secretaria de Administração e Finanças**

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000  
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

**Edital de licitação**

|                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>I. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>                                                   |                                                                                                                                                                                                                   |
| Nº PROCESSO                                                                           | 102/2026                                                                                                                                                                                                          |
| MODALIDADE                                                                            | pregão                                                                                                                                                                                                            |
| Nº PROCEDIMENTO                                                                       | 38/2026                                                                                                                                                                                                           |
| FINALIDADE                                                                            | outros serviços de terceiros                                                                                                                                                                                      |
| OBJETO                                                                                | Serviços de manutenção, conserto e instalação em equipamentos de ar-condicionado, incluindo fornecimento de peças.                                                                                                |
| VALOR TOTAL ESTIMADO                                                                  | R\$ 404.477,72                                                                                                                                                                                                    |
| CARACTERÍSTICA                                                                        | Sistema registro de preços (Ata registro de preços)                                                                                                                                                               |
| <b>II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME</b>                                        |                                                                                                                                                                                                                   |
| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS                                                             | Até às 08h30m do dia 17/06/2026                                                                                                                                                                                   |
| ABERTURA                                                                              | às 09h00m do dia 17/06/2026                                                                                                                                                                                       |
| LOCAL DE ABERTURA                                                                     | <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a>                                                                                                                                                             |
| <b>III. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL</b>                                              |                                                                                                                                                                                                                   |
| EMAIL                                                                                 | <a href="mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br">licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br</a>                                                                                                                      |
| TELEFONE                                                                              | 44 3438-1870                                                                                                                                                                                                      |
| <b>IV. DADOS GERAIS</b>                                                               |                                                                                                                                                                                                                   |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO                                                                | Menor preço                                                                                                                                                                                                       |
| MÉTODO DE REALIZAÇÃO                                                                  | eletrônico                                                                                                                                                                                                        |
| MODO DE DISPUTA                                                                       | aberto                                                                                                                                                                                                            |
| ADJUDICAÇÃO                                                                           | por grupo                                                                                                                                                                                                         |
| INVERSÃO DE FASE                                                                      | Não se aplica                                                                                                                                                                                                     |
| PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO                                                             | Não permitido                                                                                                                                                                                                     |
| POSSIBILIDADE DE PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR                                    | não                                                                                                                                                                                                               |
| Nº MÁXIMO DE CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA                                            | 2                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>V. LOCAIS DE PUBLICAÇÃO</b>                                                        |                                                                                                                                                                                                                   |
| JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL                                                     | Diário do Noroeste                                                                                                                                                                                                |
| DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO                                                           | <a href="https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=12241&amp;sessao=4f7af6768dd14f">https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=12241&amp;sessao=4f7af6768dd14f</a> |
| PORTAL DE TRANSPARÊNCIA                                                               | <a href="https://saocarlosdoivai.oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/1/licitacoes">https://saocarlosdoivai.oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/1/licitacoes</a>                                           |
| MURAL DE LICITAÇÕES DO TCE                                                            | <a href="https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx">https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx</a>                               |
| PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)                        | <a href="https://pncp.gov.br/app/editais?q=&amp;status=recebendo_proposta&amp;pagina=1">https://pncp.gov.br/app/editais?q=&amp;status=recebendo_proposta&amp;pagina=1</a>                                         |
| <b>VI. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006</b>                          |                                                                                                                                                                                                                   |
| BENEFÍCIO MPE'S                                                                       | Preferência em caso de empate.                                                                                                                                                                                    |
| <b>VII. LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA</b>                                                      |                                                                                                                                                                                                                   |
| DELIMITAÇÃO TERRITORIAL                                                               | não                                                                                                                                                                                                               |
| <b>VI. REGULAMENTOS APLICÁVEIS</b>                                                    |                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Legislação Federal de regência</b>                                                 |                                                                                                                                                                                                                   |
| Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações               |                                                                                                                                                                                                                   |
|  |                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Sobre a fase preparatória</b>                                                      |                                                                                                                                                                                                                   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

## Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000  
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

Decreto nº 84/2025

### Sobre o sistema de registro de preços

Decreto nº 91/2025

#### IX. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS

|                                                                                                             |                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Especificidades da licitação e de seu objeto                                                                | Vide tópico regulamento geral do certame                                                                                                        |
| Quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida                                                     | é a prevista na coluna "qtde.", no adendo do termo de referência                                                                                |
| Quantidade mínima a ser cotada                                                                              | equivale à quantidade total prevista na coluna 'qtde.' do adendo do termo de referência (não permitido cotar quantidade inferior neste certame) |
| Possibilidade de prever preços diferentes                                                                   | Não se aplica neste certame                                                                                                                     |
| Possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital | Não se aplica neste certame                                                                                                                     |
| Critério de julgamento                                                                                      | Menor preço                                                                                                                                     |
| Condições para alteração de preços registrados                                                              | Vide Decreto nº 91/2025                                                                                                                         |
| Registro de mais de um fornecedor (cadastro de reserva)                                                     | Vide item 14.7 do edital                                                                                                                        |
| Hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências                                 | Vide Decreto nº 91/2025                                                                                                                         |
| Indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido                        | Não se aplica neste certame                                                                                                                     |
| Atualização periódica dos preços registrados                                                                | Vide Decreto nº 91/2025                                                                                                                         |
| Período de validade do registro de preços                                                                   | 1 ano prorrogável por igual período                                                                                                             |

#### REGULAMENTO GERAL DO CERTAME

O Município de Município de São Carlos do Ivaí, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão, na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações, observando ainda as exigências estabelecidas neste Edital.

O certame será conduzido por Pregoeiro que, com auxílio de equipe de apoio, tomará decisões, acompanhará o trâmite do certame, dará impulso ao procedimento e executará quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O objetivo do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para outros serviços de terceiros de Serviços de manutenção, conserto e instalação em equipamentos de ar-condicionado, incluindo fornecimento de peças., conforme descrito detalhadamente no termo de referência, que se regerá pelas seguintes regras:

#### 1. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO CERTAME

1.1 O regulamento geral do certame é composto pelo presente edital os seguintes anexos, que o integram:

| item  | elemento                                                       | localização |
|-------|----------------------------------------------------------------|-------------|
| 1.1.1 | Termo de referência                                            | Anexo I     |
| 1.1.2 | Minuta de Ata de Registro de Preços (ARP) e Minuta de Contrato | Anexo II    |
| 1.1.3 | Modelo de procuração, declarações e diversos                   | Anexo III   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

### Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000  
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1.1.4 | Modelo de proposta ajustada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Anexo IV |
| 2.    | <b>DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |          |
| 2.1.  | A participação no certame se dará por acesso ao sistema eletrônico. Os participantes deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto ao operador do sistema Banco Nacional de Compras, onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.                                                                                               |          |
| 2.2.  | Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, sendo o único e exclusivo responsável em caso de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante. Compete ainda aos Licitantes, atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema disponível no site <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a> .                                     |          |
| 2.3.  | Ao participar do certame, o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por todos os atos praticados em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. |          |
| 2.4.  | Poderão participar deste certame os interessados que:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |
| I.    | O ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos seja compatível com o objeto deste certame;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |
| II.   | Esteja devidamente cadastradas junto ao Sistema <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a> até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.                                                                                                                                                                                                                                                                |          |
| 2.5.  | Não poderá participar do certame:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |          |
| 2.5.1 | O Licitante cujo(s) dirigente(s) ou Representante(s) legal(is) mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Município de São Carlos do Ivaí ou com agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;          |          |
| 2.5.2 | Pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |
| 2.5.3 | O Licitante que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;                                                                                                                                    |          |
| 2.5.4 | Agente público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;                                                                                                                                                                                               |          |
| 2.5.5 | Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município, devendo ser observadas ainda as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;                                                                                                                                                                   |          |
| 2.5.6 | Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |
| 2.5.7 | Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, inclusive, quem que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada pelo Município de Município de São Carlos do Ivaí, quem tenha sido                                                                                                                                                                                                |          |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000  
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

declarada inidôneo por qualquer ente Federativo ou tenha sido condenado, ainda que por um de seus sócios, por improbidade administrativa.

- 2.5.8 Quem estiver sob falência, concurso de credores, em processo de recuperação judicial, dissolução ou liquidação, insolvência ou situação semelhante;
- 2.5.9 Autor do estudo técnico preliminar, de anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o certame versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

#### **2.6 Da verificação das condições de participação**

- 2.6.1 Ao participar deste certame, o licitante declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente com todas as condições de participação estabelecidas, incluindo aquelas relacionadas à verificação de impedimentos legais e éticos para a participação na licitação. Esta declaração abrange o atendimento aos critérios estipulados pelo artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, bem como a ausência de ocorrências Impeditivas Indiretas ou qualquer tentativa de burla verificável por vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros meios. A participação neste certame implica na aceitação inequívoca de todas as regras e procedimentos aqui estabelecidos, bem como no compromisso de transparência e integridade em todas as fases do processo licitatório
- 2.6.2 O Pregoeiro verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação no certame, mediante consulta aos cadastros em nome da licitante e também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 2.6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte dos Licitantes, apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 2.6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 2.6.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 2.6.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

#### **2.7 Da participação em consórcio**

- 2.7.1 No presente certame é vedado a participação de empresas em consórcio.

### **3 DA NOMEAÇÃO DE OPERADOR JUNTO AO SISTEMA**

- 3.1 As licitantes interessadas deverão nomear operador junto ao sistema Banco Nacional de Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações relativos ao presente processo, no site <https://bnc.org.br/>
- 3.2 A participação do licitante no certame se dará por meio de participação junto ao sistema Banco Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

[www.saocarlosdoivai.pr.gov.br](http://www.saocarlosdoivai.pr.gov.br) - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

- 3.3 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4.1. Mesmo sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o participante deverá apresentar a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

#### **3.5 Responsabilidade relacionadas ao uso do sistema Banco Nacional de Compras**

- 3.5.1 Ao participar do certame, o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por todos os atos praticados em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.3 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O INGRESSO NO CERTAME**

- 4.1 O ingresso no certame se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico e deverá ocorrer até a data e o horário estabelecidos neste Edital.
- 4.2 No cadastramento inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.2.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

[www.saocarlosdoivai.pr.gov.br](http://www.saocarlosdoivai.pr.gov.br) - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

- 4.4 O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.4.1 A assinalação do campo “não” ocasionará a perda do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.4.2 Não será aplicado o disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, ao item ou grupo cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.
- 4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 4.7 A ordem de classificação ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.
- 4.8 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos dos demais licitantes.

#### **5. DA PROPOSTA**

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos respectivos campos exigidos, em especial:
  - I - Valor unitário e total do item/grupo ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital; e
  - II - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações mínimas à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, respeitando-se a quantidade de casas decimais prevista no quadro do preâmbulo deste edital. Caso haja casas decimais além do permitido, será desconsiderada.
- 5.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 01 ano contados da data da homologação do presente expediente, independente de menção expressa na proposta, salvo se esta ocorrer em prazo superior a 30 dias após a abertura das propostas, o que poderá ser reduzido equivalentemente.
- 5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o anexo I - termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000  
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

- 5..10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 5..11 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei 14.133/21). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 5..12 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 5..13 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo sumariamente desclassificada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 5..14 O descumprimento das regras de apresentação de propostas pelos Licitantes, além da desclassificação, poderá acarretar responsabilização por prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento/sobrepreço.
- 5..15 Será desclassificada a proposta superior ao valor máximo definido para a contratação, inclusive se for relacionado a item.

#### **6. DO JULGAMENTO**

- 6.1 A abertura da fase de julgamento dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

#### **6.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 6.2.1 O critério de julgamento será Menor preço por grupo

#### **6.3 DO MODO DE DISPUTA**

- 6.3.1 O modo de disputa será aberto.

#### **6.4 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 6.4.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.4.2 Os licitantes apresentarão lances verbais, sucessivos e públicos, de forma presencial, conforme segue:
  - a) A sessão pública será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, e ocorrerá na data, horário e local indicados no edital.
  - b) Após a abertura dos envelopes de proposta e análise de sua conformidade, o pregoeiro classificará os licitantes aptos para a etapa de lances, observando o critério do menor preço ou maior desconto.
  - c) Os licitantes classificados poderão apresentar lances verbais, sucessivos e decrescentes, em viva voz, diretamente ao pregoeiro, respeitada a ordem de manifestação definida por sorteio ou outro critério estabelecido no edital.
  - d) O encerramento da etapa de lances será declarado pelo pregoeiro quando verificar que não há novos lances ou que os lances apresentados não resultam em vantagem competitiva.
  - e) Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor da proposta mais bem classificada, para obtenção de melhores condições.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

[www.saocarlosdoivai.pr.gov.br](http://www.saocarlosdoivai.pr.gov.br) - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

f) Após a negociação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante vencedor e procederá à adjudicação, se não houver manifestação de intenção de recorrer.

- 6.4.4 Caberá ao licitante interessado em participar do certame acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de contratação e se responsabilizar pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.4.5 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.4.6 Ao ofertar lances, a licitante declara ciência de que os lances ofertados durante a sessão pública são de sua exclusiva responsabilidade, sendo vedado solicitar reequilíbrio de preços em razão de descontos excessivos concedidos com a finalidade única de vencer a licitação. Tal conduta poderá ensejar a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas em lei e no edital.
- 6.4.7 O valor registrado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor antes do encerramento do julgamento, sendo vedado valor superior ao já registrado pelo Participante no sistema.
- 6.4.8 O valor registrado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora do certame, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.5.4 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.5.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 6.5.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.4.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado
- 6.5.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - I. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado os limites estabelecido.

## **7 DO CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO**

- 7.1 Considera-se empate as situações em que as propostas são idênticas e não são seguidas de lances adicionais.
- 7.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotada, sucessivamente, a seguinte ordem de critérios, conforme o art. 60 da Lei nº 14.133/2021:
  - 7.2.1 Disputa final – Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preços, imediatamente após a divulgação da classificação, em ato contínuo conduzido pela comissão ou pelo pregoeiro;
  - 7.2.2 Desempenho contratual prévio – Será avaliado o histórico de execução de contratos anteriores pelos licitantes, utilizando-se preferencialmente registros cadastrais oficiais que atestem o cumprimento das obrigações contratuais;
  - 7.2.3 Ações de equidade de gênero – Será dada preferência ao licitante que desenvolva ações efetivas de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento aplicável.
  - 7.2.4 Programa de integridade – Será dada preferência ao licitante que possua e desenvolva programa de integridade (compliance), de acordo com orientações emitidas pelos órgãos de controle.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

[www.saocarlosdoivai.pr.gov.br](http://www.saocarlosdoivai.pr.gov.br) - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

- 7.3 Se, com os critérios acima, não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente à:
  - 7.3.1 Empresas estabelecidas no Município de Município de São Carlos do Ivaí
  - 7.3.2 Empresas brasileiras;
  - 7.3.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.3.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

#### **7.5 Da proibição de lance ou proposta superior ao valor do orçamento apresentado pelo Proponente**

- 7.5.1 Para os fins deste certame, considera-se como superior ao valor de mercado qualquer lance ou proposta que exceda o valor inicialmente apresentado pelo proponente no orçamento destinado à apuração do valor de referência do edital. Na ocorrência desta situação, o proponente será formalmente intimado a ajustar seu lance ou proposta para que não ultrapasse o valor orçamentado por ele próprio. Caso o proponente recuse tal ajuste, isso resultará em sua desclassificação do certame, além da possibilidade de imposição das penalidades legalmente previstas para esta situação.

#### **8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 8.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

#### **8.3 DA EXEQUIBILIDADE**

- 8.3.1 Fica definido como indício de inexecuibilidade a proposta cujo valor for inferior a cinquenta por cento do valor orçado pela administração
- 8.3.2 A inexecuibilidade será considerada após diligência que comprove:
  - 8.3.2.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 8.3.2.2 Não haver custos de oportunidade que justifiquem a magnitude da oferta apresentada
- 8.3.3 A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 8.3.4 É estritamente proibido aos licitantes apresentar, de forma intencional, preços irrealisticamente baixos que tornem a execução do contrato inexecuível, com o objetivo de causar o fracasso do certame. Caso seja comprovado que o licitante agiu com essa intenção e, conseqüentemente, não proceda à assinatura do contrato nos termos propostos, serão aplicadas as penalidades cabíveis de acordo com a legislação vigente. O licitante estará sujeito às conseqüências legais, que podem incluir multas, proibição de participar em futuras licitações e/ou ações judiciais pertinentes
- 8.3.5 Após o encerramento da fase de lances, caso o valor final oferecido pela licitante vencedora seja superior ao valor de mercado (aquele declarado por ela em sua proposta para fins de cálculo do valor de referência do edital), a licitante será notificada a ajustar seu valor para que coincida com o montante indicado na proposta inicial. Na hipótese de recusa em realizar tal ajuste, a proposta será desclassificada, sujeita à aplicação das sanções cabíveis previstas no edital

#### **8.6 AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA**

- 8.6.1 Não será exigido, neste certame, a comprovação de análise e avaliação da proposta.

#### **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1 Atendidos todos os requisitos de habilitação e sendo o mais bem classificado, o Licitante será declarado vencedor.
- 9.1 Os documentos relativos à habilitação previstos no Termo de Referência, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

[www.saocarlosdoivai.pr.gov.br](http://www.saocarlosdoivai.pr.gov.br) - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

- 9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 9.2.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.
- 9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.4. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.5. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento apresentado.
- 9.6. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7. Na eventualidade do envelope contendo os documentos necessários para a habilitação ter sido entregue espontaneamente junto com os demais, o mesmo será aberto imediatamente após a conclusão da fase de avaliação das propostas, ocorrendo essa abertura na mesma sessão. Caso contrário, será convocada Sessão específica para sua apresentação. No caso de existirem recursos a serem julgados, a abertura deste envelope será realizada após o julgamento desses recursos e, neste cenário, o Pregoeiro realizará uma convocação prévia para a abertura do envelope. A convocação será através de e-mail informado pelo licitante.
- 9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
  - a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
  - b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.10. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.11. Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para acesso público após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.12. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.14. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

[www.saocarlosdoivai.pr.gov.br](http://www.saocarlosdoivai.pr.gov.br) - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

- 9.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma, que não será inferior a 24 horas. A convocação para continuidade da sessão será através de e-mail informado pelo licitante.
- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 O licitante que vencer provisoriamente em um item ou grupo e estiver concorrendo em outros, deve cumulativamente atender aos requisitos de habilitação de cada item ou grupo que participa. Caso não cumpra esses requisitos para todos os itens ou grupos, será inabilitado e sujeito às sanções aplicáveis.
- 9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **9.20 DO BENEFÍCIO DE REGULARIZAÇÃO TARDIA PARA MPE'S**

- 9.20.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.20.2 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de participante enquadrada como Micro empresa ou empresa de pequeno porte, será oportunizado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovação da regularização. Quando não houver prejuízo para o Licitador, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.20.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.20.4 Nos itens/grupos não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

#### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1 Após julgamento da proposta, será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.2 É facultado pela administração através do Pregoeiro, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3.1 A proposta final deverá:
1. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

[www.saocarlosdoivai.pr.gov.br](http://www.saocarlosdoivai.pr.gov.br) - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

- II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (facultativo)
- III. Conter razão social da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone, e-mail
- IV. Conter o nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal pela empresa licitante
- V. Conter prazo de validade, observando as regras previstas no edital.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei 14.133/21). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8.1 Os documentos que tratam deste item compreendem: Anexo IV - proposta ajustada.

#### **11 DOS RECURSOS**

- 11.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão, em relação a cada fase, sob pena de preclusão. A manifestação da intenção de recorrer deve ser feita indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.
- 11.2 O Pregoeiro poderá conceder, na própria sessão, prazo não superior à 0 para que o Participante formule a sua motivação da intenção de recurso, sob pena de preclusão.
- 11.3 O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da manifestação da intenção de recorrer.
- 11.4 Os recursos deverão ser encaminhados para o email [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)
- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6 A ausência do licitante no momento de declarar a intenção de recorrer ou a ausência de manifestação válida de intenção de recurso, ou ainda, os recursos interpostos fora do prazo, não serão conhecidos.
- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação através do email informado pelo licitante, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.
- 11.11 No caso de regularização tardia concedidos à ME ou EPP, após regularização, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando manifestação por email.

#### **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1. Caso um recurso seja acolhido resultando na anulação de atos praticados antes da última sessão pública ou na anulação da própria sessão, esta será reaberta, mediante convocação por email para todos os participantes, ocasião em que os atos anulados e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000  
[www.saocarlosdoivai.pr.gov.br](http://www.saocarlosdoivai.pr.gov.br) - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

aqueles que deles dependem serão reexecutados. A convocação ocorrerá exclusivamente através do email informado pelo Licitante.

#### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - b) Revogar o certame por motivo de conveniência e oportunidade;
  - c) proceder à anulação do certame, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - d) Adjudicar o objeto e homologar o certame.
- 13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 13.3. O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

#### **14. DA FORMALIZAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO E DO CADASTRO DE RESERVA**

- 14.1. Após a adjudicação e homologação da licitação, será firmado ata de registro de preço, observando o seguinte:
- I - Previamente à assinatura, o Licitador realizará consulta aos meios legais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- II - o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, desde que não contrarie o interesse público.
- III - Quando não houver urgência, alternativamente à convocação para assinatura, a Administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida ao município.
- IV - Após assinada a ata de registro de preços, havendo convocação para assinatura de contrato, aplica-se o mesmo regramento.
- 14.2. Na assinatura do instrumento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.
- 14.3. A Administração tem a opção de convocar os próximos licitantes em ordem de classificação para assinar o Ata de registro de preços nas mesmas condições ofertadas pelo licitante originalmente vencedor. Isso é aplicável nos casos em que o licitante convocado inicialmente não assina ou não retira o Ata de registro de preços dentro do prazo e termos estipulados. Tal procedimento não isenta o licitante que recusa a assinatura de enfrentar as penalidades previstas
- 14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para assinatura, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ou retirar o instrumento no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

[www.saocarlosdoivai.pr.gov.br](http://www.saocarlosdoivai.pr.gov.br) - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

- 14.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes vencedores assinar o instrumento no prazo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
  - II - Adjudicar e celebrar o instrumento nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- 14.7 Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes que assim desejarem, poderão fazer constar em ata, que aceitam praticar os preços iguais aos do licitante vencedor, onde em caso de necessidade, será assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos da legislação correlata constante no quadro do preâmbulo do edital.

#### **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência, anexo ao presente edital.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 16.1 As obrigações das partes são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao presente edital.

#### **17. DO PAGAMENTO**

- 17.1 As regras específicas acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao presente edital.

#### **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 18.1 É vedada a subcontratação no presente processo, com o objetivo de minimizar riscos operacionais, financeiros e de conformidade associados à subcontratação, bem como, assegurar que o comprometimento e as obrigações previstas no contrato sejam cumpridas diretamente pelo contratado.

#### **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 19.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada para o endereço: Avenida Ivaí, 890 - Centro.
- 19.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de certame.
- 19.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PRÁTICAS CORRUPTAS**

- 20.1 As disposições acerca das infrações e sanções administrativas, bem como, das práticas corruptas, constam do termo de referência, anexo do presente edital.

#### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1 A ata da sessão pública será juntada ao processo de contratação e estará disponível aos Licitantes



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

[www.saocarlosdoivai.pr.gov.br](http://www.saocarlosdoivai.pr.gov.br) - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

- 21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro
- 21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4 A homologação do resultado deste certame não implicará direito à contratação.
- 21.5 As normas disciplinadoras do certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 21.7 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicações, notificações, citações ou intimações oficiais, informar endereço eletrônico (e-mail) de uso contínuo e regularmente monitorado, o qual será considerado, para todos os efeitos, o único meio oficial de comunicação a ser utilizado pelo Município no âmbito do presente procedimento, abrangendo, inclusive, impugnações, pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e demais manifestações processuais. Os prazos legais e editais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da comunicação eletrônica, independentemente de confirmação de leitura, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o acompanhamento periódico do referido endereço eletrônico.
- 21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10 Os recursos e impugnações deverão ser apresentados/enviados para o e-mail [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br), aos cuidados da comissão de contratação.
- 21.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato
- 21.13 Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

Município de São Carlos do Ivaí 19 de maio de 2026

**Lucinete Cristina de Souza Elvira**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ**

## **Secretaria de Administração e Finanças**

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

| MOVIMENTO |                          | 5.1 Anexo I - Termo de Referência (TR) |     |               |
|-----------|--------------------------|----------------------------------------|-----|---------------|
| item      | documentos juntados      | sim                                    | não | justificativa |
| 1         | Termo de referência (TR) | <input checked="" type="checkbox"/>    |     |               |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ****Secretaria de Administração e Finanças**

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000  
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

**Anexo I - Termo de Referência (TR)**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>I. DADOS GERAIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                    |
| <b>Nº PROCESSO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 102/2026                                                                                                           |
| <b>MODALIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | pregão                                                                                                             |
| <b>FINALIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | outros serviços de terceiros                                                                                       |
| <b>Nº PROCEDIMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 38/2026                                                                                                            |
| <b>CARACTERISTICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Sistema registro de preços (Ata registro de preços)                                                                |
| <b>OBJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Serviços de manutenção, conserto e instalação em equipamentos de ar-condicionado, incluindo fornecimento de peças. |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Menor preço                                                                                                        |
| <b>PRAZO DE PAGAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | no prazo de 30 dias após a prestação do serviço                                                                    |
| <b>GARANTIA DE EXECUÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Não                                                                                                                |
| <b>GARANTIA DE PROPOSTA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Não será exigido                                                                                                   |
| <b>PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Proibido subcontratar                                                                                              |
| <b>ANÁLISE/AVALIAÇÃO PROPOSTA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | não exigido                                                                                                        |
| <b>DELIMITAÇÃO TERRITORIAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | não                                                                                                                |
| <b>II.a DOCUMENTOS EXIGIDOS (PESSOA JURÍDICA)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                    |
| <input checked="" type="checkbox"/> Documentos que comprove a constituição regular da Licitante, conforme item 10.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Obrigatório para comprovação da habilitação jurídica                                                               |
| <input checked="" type="checkbox"/> Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Obrigatório para comprovação da habilitação jurídica                                                               |
| <input checked="" type="checkbox"/> Declarações constantes do anexo III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Obrigatório para fins de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e diversos                        |
| <input checked="" type="checkbox"/> Certidão expedida pela Junta Comercial com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição, nos termos do art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017.                                                                                                                                                                                                                         | Obrigatório                                                                                                        |
| <input checked="" type="checkbox"/> Declaração de que, no ano-calendário do corrente ano, ainda não celebrou contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021. A falsidade desta declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital. | Obrigatório                                                                                                        |
| <input checked="" type="checkbox"/> Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da                                                                                                                                                    | Obrigatório para habilitação fiscal                                                                                |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

### Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000  
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                   |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
|                                     | Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                   |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Obrigatório para habilitação fiscal               |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Obrigatório para habilitação fiscal               |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Obrigatório para Habilitação Social e Trabalhista |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Obrigatório para Habilitação Trabalhista          |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Prova de registro junto ao Conselho responsável, comprovado por Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT da empresa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Obrigatório para qualificação técnica.            |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Prova de registro no Conselho competente do responsável técnico (pessoa física) que comprove atividade compatível com o objeto licitado (instalação ou manutenção de ar-condicionado e aparelhos de refrigeração), comprovado por Certidão de Registro de Pessoa física junto à entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, compreendendo um dos seguintes profissionais:<br>i. Engenheiro Mecânico, ou;<br>ii. Engenheiro Mecânico – eletricista, ou;<br>iii. Técnico em Mecânica, ou;<br>iv. Tecnólogo em Mecânica, ou;<br>v. Engenheiro Operacional ou Arquiteto e Urbanista, ou;<br>vi. Engenheiros de Operação da modalidade de Mecânica, ou;<br>vii. Técnicos em Mecânica, ou; | Obrigatório para qualificação técnica.            |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

### Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000  
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| viii. Técnicos em Refrigeração e Ar Condicionado, ou;<br>ix. Engenheiro civil ou outro profissional que comprove que o mesmo seja habilitado (curricularmente/disciplinas de formação técnica que garanta o direito de desempenhar tal atividade).                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                   |
| <input checked="" type="checkbox"/> Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando/declarando que a licitante tenha prestado serviços compatíveis ao licitado (instalação ou manutenção de ar-condicionado e aparelhos de refrigeração), atestando o bom desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços prestados. Este atestado deverá vir assinado pelo responsável pelo órgão/empresa responsável pela emissão do referido atestado. (vide item 10.3). | Obrigatório para qualificação técnica.                                            |
| <input checked="" type="checkbox"/> Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução dos serviços e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. Caso o responsável técnico já esteja constando na certidão de registro de pessoa Jurídica, dispensa a apresentação dos comprovantes vínculo.       | Deverão ser apresentados quando da assinatura da ata de registro de preços (ARP). |
| <b>ELEMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                   |

O objeto do presente certame consiste na Serviços de manutenção, conserto e instalação em equipamentos de ar-condicionado, incluindo fornecimento de peças., conforme quadro descritivo constante no adendo, parte integrante do presente termo de referência.

#### 1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização, contemplando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento das manutenções, inspeções técnicas e diagnósticos periódicos, até a execução dos serviços de limpeza, higienização, testes de funcionamento, regulagens, substituição de peças e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000  
[www.saocarlosdoivai.pr.gov.br](http://www.saocarlosdoivai.pr.gov.br) - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

componentes, recarga de gás refrigerante e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos. A solução também abrange o acompanhamento da operação e desempenho dos aparelhos, visando garantir a qualidade do ar, a eficiência energética, a conservação e ampliação da vida útil dos equipamentos, a redução de falhas e custos com reparos emergenciais, bem como o correto descarte de resíduos e componentes inservíveis, em conformidade com as normas ambientais, técnicas e sanitárias vigentes. A contratação busca assegurar ambientes adequados, seguros e confortáveis para servidores e usuários, garantindo a continuidade das atividades administrativas e o atendimento às exigências legais aplicáveis aos sistemas de climatização em edificações públicas.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO**

A fundamentação da presente contratação consta do Estudo técnico preliminar – ETP, integrante do presente processo, desenvolvido com base em criteriosa avaliação das necessidades, objetivos e requisitos para a realização deste processo

Será observado, na execução objeto, a estrita conformidade com os recursos das dotações orçamentárias pertinentes.

#### **3 DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

##### **3.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1.1 O prazo de execução fica estipulado da seguinte forma: Deverá ser prestada na(s) seguinte(s) data(s): Os serviços devem ser prestados em até 5 dias após a emissão da ordem de serviço.

3.1.2 No caso inexecução total ou parcial do objeto contratual por parte do contratado, serão adotadas as seguintes medidas:

a) O contratado será constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas aplicáveis;

b) A Administração reserva-se o direito de optar pela extinção do contrato, sem ônus, promovendo as medidas legais necessárias para garantir a continuidade da execução do objeto contratual, conforme os termos previstos na legislação vigente

##### **3.2 DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

3.2.1 Sobre o local da execução do objeto, aplicam-se as seguintes disposições: o serviço deverá ser prestado no seguinte endereço/local: Nos diversos setores das secretarias, conforme solicitação descrito na nota de empenho.

#### **4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 O licitante vencedor assumirá plena responsabilidade pelo cumprimento dos prazos, padrões de qualidade e demais condições fixadas neste processo.

4.2 A execução do objeto deverá atender ao disposto no edital, no estudo técnico preliminar, na minuta de contrato, neste termo de referência e demais documentos constantes do procedimento licitatório.

4.3 Caso haja inobservância das obrigações estipuladas ou se a qualidade não atender às normas e padrões previamente definidos, tal situação configurará fundamento suficiente para o cancelamento da ata de registro de preços. Esta medida será tomada sem que haja qualquer prejuízo para a administração, assegurando a proteção dos seus interesses.

4.4 Se o objeto apresentar características divergentes das especificações estabelecidas no processo, a aceitação do mesmo será recusada. Nesta circunstância, a licitante deverá adequar o objeto às características exigidas. O intervalo necessário para esta correção será considerado como período de atraso na execução contratual. Consequentemente, este atraso poderá resultar na aplicação de multas contratuais, conforme as penalidades previstas no acordo estabelecido entre as partes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

[www.saocarlosdoivai.pr.gov.br](http://www.saocarlosdoivai.pr.gov.br) - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

- 4.5 A Licitante se obriga a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do processo.
- 4.6 É obrigação da licitante refazer ou substituir o objeto, em parte ou no todo, sempre que demonstrar falhas ou defeitos durante o período de garantia. O prazo para refazer ou substituir, quando for impossível de imediato, será o mesmo prazo de execução do objeto, contados a partir da data da solicitação ou notificação. O refazimento ou substituição do objeto com falhas ou defeitos não acarretará qualquer ônus financeiro ou adicional para o Município.
- 4.7 A licitante assumirá total responsabilidade pelos danos causados ao Município em decorrência da execução do objeto com qualidade insatisfatória. Esta responsabilidade abrange todas as consequências diretas ou indiretas resultantes da má qualidade do objeto, garantindo a devida reparação ao Município por quaisquer prejuízos sofridos.
- 4.8 Ao participar deste certame, o Licitante concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, independente da apresentação dessas declarações por escrito. Assim sendo, declara que:
- ☒ Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz.
  - ☒ Cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
  - ☒ Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente processo.
  - ☒ Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas.
  - ☒ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável a seu caso.
  - ☒ A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  - ☒ Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

### Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000  
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

- ☑ Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
  - ☑ Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.9 Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor

#### 5 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 5.1 A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

| SECRETARIA                                          | RESPONSÁVEL                      | MATRÍCULA |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------|-----------|
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS              | Ivete Flozinda de Oliveira Geski | 1276      |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO | Francielli Petermann Facini      | 1237      |
| SECRETARIA DE SAÚDE                                 | Cintia Laise Barboza de Souza    | 890       |
| SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL                    | Renata Lais Campos               | 1234      |
| SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E FOMENTO                | Marcio José Fernandes            | 252       |

- 5.2 A Gestão do contrato será exercida sob responsabilidade de:

| SECRETARIA                                          | RESPONSÁVEL                           | MATRÍCULA |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------|
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS              | Lucinete Cristina de Souza Elvira     | 92        |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO | Carla Leticia Mendes                  | 410       |
| SECRETARIA DE SAÚDE                                 | Andreia Ignazewski Carminatti Jacomin | 1245      |
| SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL                    | Aline Cristina Garcez Carminatti      | 1225      |
| SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E FOMENTO                | Vanderlei Aparecido Rocha de Melo     | 251       |

- 5.3 O Gerenciamento da Ata de Registro de preços será exercida sob a responsabilidade de:

| SECRETARIA                            | RESPONSÁVEL                       | MATRÍCULA |
|---------------------------------------|-----------------------------------|-----------|
| Departamento de Licitação e Contratos | Maria Eduarda Parizotto Esperança | 1246      |

- 5.4 O objeto será recebido:

I. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, e conformidade com o Decreto nº 93/2025.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

### Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000  
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

II. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, também em conformidade com o Decreto nº 93/2025.

- 5.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os elementos constantes neste processo de contratação.
- 5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil ou ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 5.7 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no Decreto nº 93/2025

#### 6 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 90/2025 as infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

|      | CONDUTA                                                                                                                                               | PENALIDADE                                                                                                                                                                     |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I    | dar causa à inexecução parcial do contrato;                                                                                                           | 1. Advertência<br>2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços                                                                                                        |
| II   | dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;     | 1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.<br>2. Multa de 25% do valor da ata de registro de preços                                             |
| III  | III - dar causa à inexecução total do contrato;                                                                                                       | 1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos<br>2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços                                              |
| IV   | deixar de entregar a documentação exigida para o certame;                                                                                             | 1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;<br>2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços                                             |
| V    | não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;                                                            | 1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;<br>2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços                                             |
| VI   | VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; | 1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;<br>2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços                                             |
| VII  | ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;                                                       | 1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos<br>2. Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30% do valor da ata de registro de preços           |
| VIII | VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;  | 1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.<br>2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

### Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

|     |                                                                                    |                                                                                                                                                                                |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IX  | fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;           | 1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.<br>2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços |
| X   | comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;              | 1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.<br>2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços |
| XI  | praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;            | 1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.<br>2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços |
| XII | praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. | 1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.<br>2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços |

6.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

6.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

6.8 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto nº 90/2025

6.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

6.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual

6.11 Considera-se:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

[www.saocarlosdoivai.pr.gov.br](http://www.saocarlosdoivai.pr.gov.br) - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 6.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.
- 7. DO PAGAMENTO**
- 7.1 Em relação ao pagamento, aplicam-se as seguintes regras:
    - 7.1.1 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo da etapa correspondente do objeto a que refere o pagamento, conforme disposto no regulamento específico (Decreto nº 93/2025)
    - 7.1.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
    - 7.1.3 O faturamento deverá ser apresentado acompanhado de:
      - a) Nota fiscal;
      - b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
      - c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias.
      - d) verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
      - e) verificação da inexistência de razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas
    - 7.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
      - a) O prazo de validade;
      - b) A data da emissão;
      - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
      - d) O período respectivo de execução do contrato;
      - e) O valor a pagar
      - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
    - 7.1.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

[www.saocarlosdoivai.pr.gov.br](http://www.saocarlosdoivai.pr.gov.br) - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

- 7.1.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do Licitante, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de sim, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão responsável pelo pagamento deverá comunicar ao Gestor do contrato, para providências relacionadas à rescisão contratual e aplicação de penalidade, quando for o caso. O processo de rescisão ocorrerá nos próprios autos do processo de contratação. Já o processo de aplicação de penalidade, ocorrerá em autos apartados, seguindo-se o trâmite do decreto nº Decreto nº 90/2025.
- 7.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.1.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.1.9 Uma vez cumprida as exigências prevista nos subitens anteriores, o pagamento será realizado observando o seguinte prazo: no prazo de 30 dias . O prazo será contado da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços executados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Licitante, sob pena de, ocorrendo atraso, os valores devidos ao contratado serem atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante aplicação do índice INPC/IBGE.
- 7.1.10 Serão retidos do pagamento, valores para fins de aplicação de multa ou indenização, quando houver processo de aplicação de penalidade em curso.
- 7.1.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.1.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.1.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 8.1 A dotação orçamentária que será utilizada no momento da efetivação da contratação, conforme consta da DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

## Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

| ▼ Red. | Programática                                                                                                                                              |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4      | 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - MATERIAL DE CONSUMO                                                       |
| 39     | 03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00 - Manutenção do Paço Municipal e Demais Ações Administrativas - MATERIAL DE CONSUMO                              |
| 51     | 03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão de Licitação e Contratos - MATERIAL DE CONSUMO                                           |
| 59     | 03.001.04.122.0002.2.009.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão de Compras e Patrimônio - MATERIAL DE CONSUMO                                            |
| 66     | 03.001.04.125.0002.2.011.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão de Tributação - MATERIAL DE CONSUMO                                                      |
| 75     | 03.001.04.125.0002.2.013.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão de Engenharia - MATERIAL DE CONSUMO                                                      |
| 82     | 03.001.04.128.0002.2.007.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão de Recursos Humanos - MATERIAL DE CONSUMO                                                |
| 89     | 03.001.04.129.0002.2.012.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão de Tesouraria - MATERIAL DE CONSUMO                                                      |
| 107    | 04.001.08.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Diretoria de Assistência Social - MATERIAL DE CONSUMO                                            |
| 125    | 04.002.08.243.0004.2.017.3.3.90.30.00.00 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - MATERIAL DE CONSUMO                          |
| 134    | 04.002.08.243.0004.6.001.3.3.90.30.00.00 - Manutenção do Projeto PIÁ - MATERIAL DE CONSUMO                                                                |
| 145    | 04.002.08.243.0004.6.002.3.3.90.30.00.00 - Manutenção do Projeto Menina Moça - MATERIAL DE CONSUMO                                                        |
| 264    | 05.002.10.302.0005.2.031.3.3.90.30.00.00 - Manutenção do Hospital Municipal - MATERIAL DE CONSUMO                                                         |
| 299    | 06.001.12.122.0006.2.036.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Diretoria de Educação - MATERIAL DE CONSUMO                                                      |
| 313    | 06.002.12.361.0006.2.037.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão do Ensino Fundamental - MATERIAL DE CONSUMO                                              |
| 335    | 06.003.12.365.0006.2.040.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão do Ensino Infantil - Pré Escola - MATERIAL DE CONSUMO                                    |
| 343    | 06.003.12.365.0006.2.041.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão do Ensino Infantil - Creche - MATERIAL DE CONSUMO                                        |
| 382    | 07.001.15.122.0008.2.064.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Diretoria de Obras, Viiação e Fomento - MATERIAL DE CONSUMO                                      |
| ▼ Red. | Programática                                                                                                                                              |
| 6      | 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                              |
| 43     | 03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00 - Manutenção do Paço Municipal e Demais Ações Administrativas - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA     |
| 53     | 03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Divisão de Licitação e Contratos - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                  |
| 60     | 03.001.04.122.0002.2.009.3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Divisão de Compras e Patrimônio - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                   |
| 69     | 03.001.04.125.0002.2.011.3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Divisão de Tributação - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                             |
| 76     | 03.001.04.125.0002.2.013.3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Divisão de Engenharia - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                             |
| 83     | 03.001.04.128.0002.2.007.3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Divisão de Recursos Humanos - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                       |
| 90     | 03.001.04.129.0002.2.012.3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Divisão de Tesouraria - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                             |
| 111    | 04.001.08.122.0004.2.016.3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Diretoria de Assistência Social - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                   |
| 128    | 04.002.08.243.0004.2.017.3.3.90.39.00.00 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA |
| 138    | 04.002.08.243.0004.6.001.3.3.90.39.00.00 - Manutenção do Projeto PIÁ - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                                       |
| 149    | 04.002.08.243.0004.6.002.3.3.90.39.00.00 - Manutenção do Projeto Menina Moça - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                               |
| 232    | 05.001.10.301.0005.2.027.3.3.90.39.00.00 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                        |
| 268    | 05.002.10.302.0005.2.031.3.3.90.39.00.00 - Manutenção do Hospital Municipal - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                                |
| 316    | 06.002.12.361.0006.2.037.3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Divisão do Ensino Fundamental - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                     |
| 338    | 06.003.12.365.0006.2.040.3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Divisão do Ensino Infantil - Pré Escola - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA           |
| 346    | 06.003.12.365.0006.2.041.3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Divisão do Ensino Infantil - Creche - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA               |
| 385    | 07.001.15.122.0008.2.064.3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Diretoria de Obras, Viiação e Fomento - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA             |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

[www.saocarlosdoivai.pr.gov.br](http://www.saocarlosdoivai.pr.gov.br) - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES**

- 9.1. São obrigações do Município de Município de São Carlos do Ivaí:
  - 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante
  - 9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste processo
  - 9.1.3 Notificar o Licitante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Licitante;
  - 9.1.5 Efetuar o pagamento ao Licitante, do valor correspondente à parcela do objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
  - 9.1.6 Aplicar ao Licitante, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
  - 9.1.7 Emitir decisão no prazo de 15 dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3 São obrigações do Contratado, a perfeita execução do objeto, incluindo mas não se limitando às seguintes obrigações:
  - 9.3.1 cumprir rigorosamente todas as obrigações estipuladas nos documentos que compõem este processo, responsabilizando-se integralmente pelos riscos e pelas despesas que emergirem da execução adequada e completa do objeto contratual. Isso inclui aderir às condições gerais e específicas delineadas na descrição do objeto, conforme detalhado no termo de referência, o qual é parte integrante e essencial deste contrato, independentemente de sua anexação física ao mesmo.
  - 9.3.2 Cumprir todas as obrigações constantes nos documentos que integram o presente processo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
  - 9.3.3 Comunicar ao Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 9.3.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ajuste ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 9.3.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do ajuste, o objeto no todo ou parte que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 9.3.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 9.3.7 Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas em Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho, ou instrumentos equivalentes, aplicáveis às categorias de trabalhadores envolvidos no



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000  
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

contrato. Isso inclui, mas não se limita, a obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como quaisquer outras determinadas por legislação específica. A inadimplência nestas obrigações resultará na isenção completa de responsabilidade do Licitador em relação a tais inadimplências

- 9.3.8 Informar ao fiscal do contrato, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer evento atípico, anormalidade ou acidente ocorrido durante a execução do objeto.
- 9.3.9 Interromper imediatamente, por determinação do Licitador, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as normas de boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens de terceiros. Tal paralisação deverá ser comunicada imediatamente ao licitador. Essa medida não exclui a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das normas ou procedimentos estabelecidos
- 9.3.10 Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz ou em outras normas específicas, informando, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os empregados que preencham as referidas vagas;
- 9.3.11 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes de erros ou imprecisões no cálculo dos quantitativos e custos variáveis apresentados em sua proposta, incluindo aqueles afetados por condições futuras e incertas. Caso os valores estimados se revelem insuficientes para a execução do objeto contratual, o Licitante deverá arcar com os custos adicionais necessários para a conclusão satisfatória do ajuste.
- 9.3.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais e de segurança do Licitador.

#### **10 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 10.1 Os documentos exigidos para habilitação são os constantes do quadro nº II
- 10.2 Para comprovação da habilitação jurídica, será exigido, conforme a natureza jurídica do Licitante, os seguintes documentos, sempre acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação:
  - ☒ No caso de participante estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
  - ☒ No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - ☒ No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
  - ☒ No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.3 No tocante à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, aplicam-se as seguintes disposições:
  - ☒ a) Será exigido comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa. A comprovação de vínculo poderá ser realizada pela apresentação do contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou registro junto à entidade profissional competente.
  - ☒ b) O responsável técnico deverá estar à disposição para todos os dias úteis do período de execução do objeto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

### Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

- ☒ c) No decorrer da execução do objeto, os profissionais responsáveis técnicos poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- ☒ d) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
- ☒ e) Os atestados de capacidade técnica deverão estar registrados pela entidade profissional competente.
- ☒ f) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnica. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
- ☒ g) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

## 11 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 No presente certame, a adjudicação será por grupo.

11.2 **1. Da Fundamentação Legal e Técnica** O art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que o dever de parcelar o objeto visa ao aproveitamento das Broad do mercado e à ampliação da competitividade, *desde que demonstrada a viabilidade técnica e econômica*. Inversamente, o agrupamento de itens correlatos em um único **Grupo/Lote** justifica-se quando o parcelamento individualizado puder comprometer a celeridade, a economia de escala ou a execução harmônica dos serviços.

No presente certame, optou-se pela adjudicação por **Grupo Único (Preço Global do Lote)** pelos motivos de ordem técnica e administrativa expostos a seguir:

### 2. Da Indivisibilidade do Escopo e Responsabilidade Técnica

- **Inviabilidade de Fracionamento entre Peças e Serviços:** O objeto abrange de forma integrada a prestação de serviços (manutenção preventiva, corretiva e instalação) e o fornecimento de peças de reposição (placas, capacitores, motores, gás refrigerante).
- Separar a contratação da mão de obra (Empresa A) do fornecimento de peças (Empresa B) geraria um grave conflito de **responsabilidade por garantia e assistência técnica**. Caso um equipamento apresentasse vício após o conserto, haveria uma inevitável transferência de culpa entre o prestador do serviço e o fornecedor da peça, paralisando a climatização de repartições essenciais (como postos de saúde e escolas).

### 3. Da Eficiência Logística e Economia de Escala

- **Custo Operacional e Deslocamento:** O Município de São Carlos do Ivaí/PR possui demanda pulverizada entre diversas Secretarias (Administração, Saúde, Educação, Assistência Social). Fragmentar os itens em múltiplos fornecedores vencedores faria com que o município tivesse de gerenciar diversos contratos com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

### Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000  
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

empresas distintas para consertar o mesmo parque tecnológico de ar-condicionado.

- A adjudicação por Grupo Único atrai empresas com capacidade técnico-operacional robusta, capazes de centralizar o atendimento, reduzindo os custos de mobilização de técnicos, logística de ferramentas e tempo de resposta (lead time) para os chamados corretivos.

#### 4. Da Prevenção do Risco de Deserção e "Jogo de Planilha"

- A análise do histórico do **Pregão nº 10/2025** demonstra a interdependência dos itens de insumos e mão de obra. Licitar itens de manutenção isoladamente (como pequenos componentes de baixo valor unitário) geraria o risco de **licitação deserta** para esses itens específicos, pois o interesse comercial das empresas reside no equilíbrio financeiro da execução global do lote (compensação entre serviços de alta e baixa margem).

**5. Conclusão** Vê-se, portanto, que a escolha do critério de julgamento por **Menor Preço por Grupo** atende perfeitamente ao princípio da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), pois assegura a contratação de uma única empresa que se responsabilizará integralmente pela perfeita funcionalidade, higienização e operacionalidade dos aparelhos de ar-condicionado do Município, restando plenamente justificada a mitigação do parcelamento individualizado.

#### 12 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

- 12.1 Considerando a natureza do objeto, a análise da conformidade da proposta restringir-se-á à conferência do atendimento às exigências do edital, dispensada a realização de avaliação técnica formal ou análise especializada.

#### 13 DESCRITIVO DOS ITENS:

- 13.1 A descrição dos itens não induz a um objeto específico mas sim como parâmetro mínimo de aceitabilidade e de parâmetro para licitante formalizar sua proposta. Sendo assim, serão aceitos produtos com características igual, equivalente ou superior a solicitada, desde que atendam as características de qualidade e funcionalidade mínimas solicitado pelo município.

#### 14 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

- 14.1 No presente certame é vedado a participação de empresas em consórcio.

#### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.2 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicação, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.
- 15.3 Durante a vigência deste termo, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 15.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 01 ano contados da data da homologação do presente expediente, independente de menção expressa na proposta,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000  
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

salvo se esta ocorrer em prazo superior a 30 dias após a abertura das propostas, o que poderá ser reduzido equivalentemente.

- 15.5 Será de responsabilidade do Contratante, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de sua assinatura.
- 14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no item 6.1 inciso VI deste Anexo I - Termo de Referência (TR).

Município de São Carlos do Ivaí 21 de maio de 2026

**Lucinete Cristina de Souza Elvira**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
Órgão requerente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

## Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

### ADENDO - PLANILHA DE ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

| Item | Unid.   | Qtd. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Unitário | valor total   |
|------|---------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 1    | SERVIÇO | 200  | Serviço de higienização completa do evaporador de aparelho de ar-condicionado Split. Inspeção visual geral; limpeza completa; limpeza do dreno; do filtro; da serpentina do aparelho de ar- condicionado, modelo Split acima de 7.000Btus a 12.000 Btus. Já incluso retirada e instalação caso necessário.   | R\$ 217,64     | R\$ 43.528,00 |
| 2    | SERVIÇO | 100  | Serviço de higienização completa do evaporador de aparelho de ar-condicionado Split. Inspeção visual geral; limpeza completa; limpeza do dreno; do filtro; da serpentina do aparelho de ar- condicionado, modelo Split acima de 12.000Btus até 30.000 Btus Já incluso retirada e instalação caso necessário. | R\$ 242,81     | R\$ 24.281,00 |
| 3    | SERVIÇO | 100  | Serviço de higienização completa do evaporador de aparelho de ar-condicionado Split. Inspeção visual geral; limpeza completa; limpeza do dreno; do filtro; da serpentina do aparelho de ar- condicionado, modelo Split acima de 30.000Btus até 60.000 Btus Já incluso retirada e instalação caso necessário. | R\$ 311,06     | R\$ 31.106,00 |
| 4    | SERVIÇO | 10   | Serviço de higienização completa da cortina de ar-condicionado, incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral Já incluso retirada e instalação caso necessário.                                                                                                                                            | R\$ 95,78      | R\$ 957,80    |
| 5    | SERVIÇO | 20   | Serviços de instalação de aparelho de ar- condicionado tipo Split, com capacidade de 7.000 a 12.000Btus.                                                                                                                                                                                                     | R\$ 313,41     | R\$ 6.268,20  |
| 6    | SERVIÇO | 20   | Serviços de instalação de aparelho de ar- condicionado tipo Split, com capacidade de 12.000 a 30.000Btus.                                                                                                                                                                                                    | R\$ 350,67     | R\$ 7.013,40  |
| 7    | SERVIÇO | 20   | Serviços de instalação de aparelho de ar- condicionado tipo Split, com capacidade de 30.000 a 60.000Btus.                                                                                                                                                                                                    | R\$ 390,90     | R\$ 7.818,00  |
| 8    | SERVIÇO | 5    | Serviços de instalação de cortina de ar tamanho aproximadamente 140cm                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 149,30     | R\$ 746,50    |
| 9    | SERVIÇO | 20   | Serviços de desinstalação de aparelho de ar- condicionado tipo Split, com capacidade de 7.000 a 12.000Btu                                                                                                                                                                                                    | R\$ 291,79     | R\$ 5.835,80  |
| 10   | SERVIÇO | 20   | Serviços de desinstalação de aparelho de ar- condicionado tipo Split, com capacidade de 12.000 a 30.000Btus                                                                                                                                                                                                  | R\$ 328,09     | R\$ 6.561,80  |
| 11   | SERVIÇO | 20   | Serviços de desinstalação de aparelho de ar- condicionado tipo Split, com capacidade de 30.000 a 60.000Btu                                                                                                                                                                                                   | R\$ 511,40     | R\$ 10.228,00 |
| 12   | SERVIÇO | 5    | Serviços de desinstalação de cortina de ar tamanho aproximada de 140cm                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 95,38      | R\$ 476,90    |
| 13   | UNIDADE | 100  | Manutenção corretiva em equipamento de ar- condicionado de 7.000 a 12.000 Btus. Já incluso retirada e instalação caso necessário.                                                                                                                                                                            | R\$ 148,22     | R\$ 14.822,00 |
| 14   | UNIDADE | 100  | Manutenção corretiva em equipamento de ar- condicionado de 12.000 a 30.000 Btus. Já incluso retirada e instalação caso necessário.                                                                                                                                                                           | R\$ 176,90     | R\$ 17.690,00 |
| 15   | UNIDADE | 70   | Manutenção corretiva em equipamento de ar- condicionado de 30.000 a 60.000 Btus. Já incluso retirada e instalação caso necessário.                                                                                                                                                                           | R\$ 184,82     | R\$ 12.937,40 |
| 16   | UNIDADE | 10   | Manutenção corretiva em equipamento da cortina de ar-condicionado. Já incluso retirada e instalação caso necessário.                                                                                                                                                                                         | R\$ 90,75      | R\$ 907,50    |
| 17   | UNIDADE | 30   | Conserto de defeito de controle remoto de equipamento de ar-condicionado de 7.000 a 60.000 Btus.                                                                                                                                                                                                             | R\$ 95,00      | R\$ 2.850,00  |
| 18   | UNIDADE | 80   | Recarga de gás refrigerado R22 para aparelhos de ar-condicionado até 30.000 Btus, (incluindo material e mão de obra).                                                                                                                                                                                        | R\$ 389,62     | R\$ 31.169,60 |
| 19   | UNIDADE | 80   | Recarga de gás refrigerado R22 para aparelhos de ar-condicionado acima de 30.000 Btus, (incluindo material e mão de obra).                                                                                                                                                                                   | R\$ 399,62     | R\$ 31.969,60 |
| 20   | UNIDADE | 80   | Recarga de gás refrigerado R410 para aparelhos de ar-condicionado até 30.000 Btus, (incluindo material e mão de obra).                                                                                                                                                                                       | R\$ 442,31     | R\$ 35.384,80 |
| 21   | UNIDADE | 20   | Capacitador de partida para equipamento de ar-condicionado de 7.000 a 12.000 Btus.                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 101,83     | R\$ 2.036,60  |
| 22   | UNIDADE | 20   | Capacitador de partida para equipamento de ar-condicionado de 12.000 a 30.000 Btus.                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 114,91     | R\$ 2.298,20  |
| 23   | UNIDADE | 20   | Capacitador de partida para equipamento de ar-condicionado de 30.000 a 60.000 Btus.                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 167,22     | R\$ 3.344,40  |
| 24   | UNIDADE | 20   | Capacitador de motor ventilador do condensador, para equipamento de ar-condicionado de 12.000 a 30.000 Btus.                                                                                                                                                                                                 | R\$ 184,89     | R\$ 3.697,80  |
| 25   | UNIDADE | 20   | Capacitador de motor ventilador do condensador, para equipamento de ar-condicionado de 30.000 a 60.000 Btus.                                                                                                                                                                                                 | R\$ 210,48     | R\$ 4.209,60  |
| 26   | UNIDADE | 5    | Motor do ventilador do condensador para equipamentos de ar-condicionado de 7.000 a 12.000 Btus.                                                                                                                                                                                                              | R\$ 305,66     | R\$ 1.528,30  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

## Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

[www.saocarlosdoivai.pr.gov.br](http://www.saocarlosdoivai.pr.gov.br) - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

|    |         |    |                                                                                                              |                     |              |
|----|---------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------|
| 27 | UNIDADE | 5  | Motor do ventilador do condensador para equipamentos de ar-condicionado de 12.000 a 30.000 Btus.             | <b>R\$ 375,41</b>   | R\$ 1.877,05 |
| 28 | UNIDADE | 5  | Motor do ventilador do condensador para equipamentos de ar-condicionado de 30.000 a 60.000 Btus.             | <b>R\$ 581,27</b>   | R\$ 2.906,35 |
| 29 | UNIDADE | 5  | Placa eletrônica para equipamentos tipo inverter da evaporadora de ar-condicionado de 7.000 a 12.000 Btus.   | <b>R\$ 253,90</b>   | R\$ 1.269,50 |
| 30 | UNIDADE | 5  | Placa eletrônica para equipamentos tipo inverter da evaporadora de ar-condicionado de 12.000 a 30.000 Btus.  | <b>R\$ 236,07</b>   | R\$ 1.180,35 |
| 31 | UNIDADE | 5  | Placa eletrônica para equipamentos tipo inverter da evaporadora de ar-condicionado de 30.000 a 60.000 Btus.  | <b>R\$ 324,50</b>   | R\$ 1.622,50 |
| 32 | UNIDADE | 5  | Placa eletrônica para equipamentos tipo inverter da condensadora de ar-condicionado de 7.000 a 12.000 Btus.  | <b>R\$ 270,98</b>   | R\$ 1.354,90 |
| 33 | UNIDADE | 5  | Placa eletrônica para equipamentos tipo inverter da condensadora de ar-condicionado de 12.000 a 30.000 Btus. | <b>R\$ 335,50</b>   | R\$ 1.677,50 |
| 34 | UNIDADE | 5  | Placa eletrônica para equipamentos tipo inverter da condensadora de ar-condicionado de 30.000 a 60.000 Btus. | <b>R\$ 397,11</b>   | R\$ 1.985,55 |
| 35 | UNIDADE | 20 | Tubulação de cobre ¼.                                                                                        | <b>R\$ 111,29</b>   | R\$ 2.225,80 |
| 36 | UNIDADE | 20 | Tubulação de cobre 3/8.                                                                                      | <b>R\$ 176,75</b>   | R\$ 3.535,00 |
| 37 | UNIDADE | 20 | Tubulação de cobre de ½.                                                                                     | <b>R\$ 169,17</b>   | R\$ 3.383,40 |
| 38 | UNIDADE | 20 | Tubulação de cobre de 5/8.                                                                                   | <b>R\$ 181,95</b>   | R\$ 3.639,00 |
| 39 | UNIDADE | 5  | Compressor de ar para equipamento de ar- condicionado de 7.000 a 12.000 Btus.                                | <b>R\$ 712,48</b>   | R\$ 3.562,40 |
| 40 | UNIDADE | 5  | Compressor de ar para equipamento de ar- condicionado de 12.000 a 30.000 Btus.                               | <b>R\$ 936,33</b>   | R\$ 4.681,65 |
| 41 | UNIDADE | 5  | Compressor de ar para equipamento de ar- condicionado de 30.000 a 60.000 Btus.                               | <b>R\$ 1.382,92</b> | R\$ 6.914,60 |
| 42 | UNIDADE | 20 | Tubo isolador 5/8                                                                                            | <b>R\$ 99,00</b>    | R\$ 1.980,00 |
| 43 | UNIDADE | 20 | Tubo isolador 3/4                                                                                            | <b>R\$ 164,47</b>   | R\$ 3.289,40 |
| 44 | UNIDADE | 20 | Tubo isolador 7/8.                                                                                           | <b>R\$ 186,83</b>   | R\$ 3.736,60 |
| 45 | UNIDADE | 8  | Chave contatora de aparelho de ar-condicionado Split 7.000 a 12.000 Btus.                                    | <b>R\$ 93,25</b>    | R\$ 746,00   |
| 46 | UNIDADE | 8  | Chave contatora de aparelho de ar-condicionado Split 12.000 a 30.000 Btus.                                   | <b>R\$ 104,50</b>   | R\$ 836,00   |
| 47 | UNIDADE | 8  | Chave contatora de aparelho de ar-condicionado Split 30.000 a 60.000 Btus.                                   | <b>R\$ 142,74</b>   | R\$ 1.141,92 |
| 48 | UNIDADE | 5  | Display ou placa interface do evaporador de ar- condicionado Split 7.000 a 12.000 Btus.                      | <b>R\$ 142,55</b>   | R\$ 712,75   |
| 49 | UNIDADE | 5  | Display ou placa interface do evaporador de ar- condicionado Split 12.000 a 30.000 Btus.                     | <b>R\$ 160,21</b>   | R\$ 801,05   |
| 50 | UNIDADE | 5  | Display ou placa interface do evaporador de ar- condicionado Split 30.000 a 60.000 Btus.                     | <b>R\$ 173,18</b>   | R\$ 865,90   |
| 51 | UNIDADE | 5  | Hélice do ventilador do condensador de aparelho de ar-condicionado Split 7.000 a 12.000 Btus.                | <b>R\$ 344,52</b>   | R\$ 1.722,60 |
| 52 | UNIDADE | 5  | Hélice do ventilador do condensador de aparelho de ar-condicionado Split 12.000 a 30.000 Btus.               | <b>R\$ 468,85</b>   | R\$ 2.344,25 |
| 53 | UNIDADE | 5  | Hélice do ventilador do condensador de aparelho de ar-condicionado Split 30.000 a 60.000 Btus.               | <b>R\$ 443,40</b>   | R\$ 2.217,00 |
| 54 | UNIDADE | 5  | Turbina da evaporadora de aparelho de ar- condicionado Split 7.000 a 12.000 Btus.                            | <b>R\$ 372,26</b>   | R\$ 1.861,30 |
| 55 | UNIDADE | 5  | Turbina da evaporadora de aparelho de ar- condicionado Split 12.000 a 30.000 Btus.                           | <b>R\$ 393,60</b>   | R\$ 1.968,00 |
| 56 | UNIDADE | 5  | Turbina da evaporadora de aparelho de ar- condicionado Split 30.000 a 60.000 Btus.                           | <b>R\$ 573,55</b>   | R\$ 2.867,75 |
| 57 | UNIDADE | 5  | Sensor de temperatura e degelo de aparelho de ar- condicionado Split 7.000 a 12.000 Btus.                    | <b>R\$ 130,58</b>   | R\$ 652,90   |
| 58 | UNIDADE | 5  | Sensor de temperatura e degelo de aparelho de ar- condicionado Split 12.000 a 30.000 Btus.                   | <b>R\$ 178,25</b>   | R\$ 891,25   |
| 59 | UNIDADE | 5  | Sensor de temperatura e degelo de aparelho de ar- condicionado Split 30.000 a 60.000 Btus.                   | <b>R\$ 180,75</b>   | R\$ 903,75   |
| 60 | UNIDADE | 15 | Filtro tipo tela para equipamento de ar-condicionado de 7.000 a 60.000 Btus.                                 | <b>R\$ 122,22</b>   | R\$ 1.833,30 |
| 61 | UNIDADE | 5  | Motor da turbina do evaporado para equipamentos de ar-condicionado de 7.000 a 12.000 Btus.                   | <b>R\$ 702,00</b>   | R\$ 3.510,00 |
| 62 | UNIDADE | 5  | Motor da turbina do evaporado para equipamentos de ar-condicionado de 12.000 a 30.000 Btus.                  | <b>R\$ 828,00</b>   | R\$ 4.140,00 |
| 63 | UNIDADE | 5  | Motor da turbina do evaporado para equipamentos de ar-condicionado de 30.000 a 60.000 Btus.                  | <b>R\$ 922,97</b>   | R\$ 4.614,85 |
| 64 | UNIDADE | 20 | Suporte Modelo Evaporador Pé de Galinha para Ar-Condicionado Split.                                          | <b>R\$ 140,86</b>   | R\$ 2.817,20 |
| 65 | UNIDADE | 20 | Suporte para condensadora.                                                                                   | <b>R\$ 199,14</b>   | R\$ 3.982,80 |
| 66 | UNIDADE | 50 | Fita Pvc Acabamento Ar-Condicionado.                                                                         | <b>R\$ 11,12</b>    | R\$ 556,00   |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

|    |         |    |                                                                           |                  |            |
|----|---------|----|---------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|
| 67 | UNIDADE | 30 | Cabo de alimentação PP 4 x 1,5mm, para aparelho de ar-condicionado Split. | <b>R\$ 16,53</b> | R\$ 495,90 |
| 68 | UNIDADE | 30 | Cabo de alimentação PP 4 x 2,5mm, para aparelho de ar-condicionado Split. | <b>R\$ 23,20</b> | R\$ 696,00 |
| 69 | UNIDADE | 30 | Cabo de alimentação PP 4 x 4mm, para aparelho de ar-condicionado Split.   | <b>R\$ 24,80</b> | R\$ 744,00 |
| 70 | UNIDADE | 50 | Parafuso Rosca Soberba 1/4" x 50mm Sextavado Zincado                      | <b>R\$ 0,74</b>  | R\$ 37,00  |
| 71 | UNIDADE | 50 | Parafuso 6x50 6,0x50 Philips Cabeça Chata.                                | <b>R\$ 0,59</b>  | R\$ 29,50  |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000  
[www.saocarlosdoivai.pr.gov.br](http://www.saocarlosdoivai.pr.gov.br) - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

## **DETALHAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO**

### **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS:**

1 - Os serviços serão realizados nos locais onde os equipamentos se encontram.

1.1 - Caso determinado serviço não possa ser executado no local onde o equipamento se encontra, e a licitante necessitar de realizar o serviço em sua sede, as despesas com transporte será de responsabilidade da licitante contratada.

2 - A licitante contratada deverá dispor de todos os materiais como: estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, gás, entre outros necessários; e equipamentos como: medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, entre outros; para realizar os serviços, inclusive aparelho de solda e demais materiais inerentes a perfeita prestação dos serviços;

3 - Quando da solicitação dos serviços, a contratada deverá fazer a verificação de quais peças/serviços serão destinados a manutenção/conserto do equipamento, após isso, deverá apresentar orçamento ao município para análise e aprovação, só depois da aprovação do orçamento que o reparo será autorizado.

4 - A licitante contratada deverá realizar os serviços em conformidade com as normas técnicas da ABNT e do INMETRO referente a manutenção de ares condicionados e equipamentos de refrigeração;

5 - A licitante contratada deverá observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

6 - A licitante contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIS, deverão no período de trabalho estarem sempre uniformizados. A empresa é responsável por qualquer tipo de dano ou prejuízo causado a terceiros. fica a cargo da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços;

7 - A licitante contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços, de seus funcionários ou de terceiros;

8 - A licitante contratada deverá assumir toda e qualquer responsabilidade sobre os danos causados em bem (patrimônio público) ou privado, bem como das obrigações trabalhistas e acidentes pessoais do seu quadro de funcionários;

9 - As ferramentas e equipamentos necessários e inerentes a prestação dos serviços são de responsabilidade da licitante contratada;

10 - A licitante contratada ficará responsável por despesas com deslocamento, viagens, alimentação, hospedagem e demais despesas inerentes a perfeita prestação dos serviços;

11 - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a solicitação e exigências do Município, onde os serviços deverão ser prestados em observância ao solicitado em edital.

12 - A licitante contratada deverá responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Indenizar os danos e prejuízos.

13 - A licitante contratada será responsável por toda e qualquer despesa para a perfeita prestação dos serviços, tais como combustível, transporte, salários, alimentação, etc....., atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

14 - A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

15 - A licitante contratada deverá conceder garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os serviços, sendo que durante este prazo a contratada estará obrigada a refazer os serviços, ou a substituir pelos defeituosos, sem quaisquer ônus para Município.

16 - A licitante contratada deverá dispor de ferramentas e equipamentos adequados para a execução dos serviços do item contratado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000  
[www.saocarlosdoivai.pr.gov.br](http://www.saocarlosdoivai.pr.gov.br) - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

17 - O serviço será considerado recebido pelo município, depois de inspecionado e expressamente liberado, onde ocorrendo a rejeição do serviço inspecionado, a contratada deverá sem ônus ao município, providenciar sua imediata recuperação ou substituição.

18 - Os produtos/peças e afins utilizados para manutenção dos equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e estarem dentro das normativas publicadas por órgãos reguladores, tais como INMETRO, ABNT, IPEM entre outros, e atenderem as determinações contidas nos manuais dos equipamentos.

19 - A licitante contratada deverá respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as leis sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados e contratados, quando necessário, os EPI's de segurança;

20 - A licitante contratada será responsável por disponibilizar profissional encarregado que atenda aos requisitos estabelecidos na NR35 e NR10 (conforme o caso), referente a execução de serviços em altura e energia.

21 - A licitante contratada deverá disponibilizar para a equipe todo o ferramental necessário para realizar os serviços especificados para realização dos serviços, bem como estar munida de todo os equipamentos de segurança necessários para o desenvolvimento dos mesmos (cinto, luva, capacete com jugular, luva de vaqueta, óculos de proteção, uniforme e kit ferramental, inclusive cones e faixas de sinalização).

22 - Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

[www.saocarlosdoivai.pr.gov.br](http://www.saocarlosdoivai.pr.gov.br) - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

**MOVIMENTO**

**5.2**

**Minuta de contrato**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ****Secretaria de Administração e Finanças**

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000  
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

**ANEXO II - Minuta de contrato****I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATANTE</b> | Município de Município de São Carlos do Ivaí, com sede na Avenida Ivaí, 890 - Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.498.576/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito Paulo Francisco Marinho Dutra, inscrito no CPF sob nº 020.331.469-79 e RG nº 5.352.200-9                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>CONTRATADO</b>  | (Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), e-mail (E-mail da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente). |

**II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

|                        |                                                                                                                    |      |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| <b>Nº PROCESSO</b>     | 10<br>2                                                                                                            | 2026 |
| <b>MODALIDADE</b>      | pregão                                                                                                             |      |
| <b>Nº PROCEDIMENTO</b> | 38                                                                                                                 | 2026 |
| <b>FINALIDADE</b>      | outros serviços de terceiros                                                                                       |      |
| <b>OBJETO</b>          | Serviços de manutenção, conserto e instalação em equipamentos de ar-condicionado, incluindo fornecimento de peças. |      |

**III. ELEMENTOS ESSENCIAIS DO CONTRATO**

|                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>VALOR</b>                                | R\$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>VIGÊNCIA</b>                             | 1 ano prorrogável por igual período, respeitado, quanto aos quantitativos, os limites previstos na ata de registro de preço que originou o contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>GARANTIA DE EXECUÇÃO</b>                 | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>HÁ PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO</b>        | Proibido subcontratar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>EXIGÊNCIA PRÉVIA À ASSINATURA DA ARP</b> | Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução dos serviços e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. Caso o responsável técnico já esteja constando na certidão de registro de pessoa Jurídica, dispensa a apresentação dos comprovantes vínculo. |

**IV. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS**

|                                                                                                                        |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos    | Decreto nº 83/2025 |
| Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos                                   | Decreto nº 93/2025 |
| Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação | Decreto nº 90/2025 |

**V. CLÁUSULAS**

As partes anteriormente qualificadas, pactuam o presente contrato, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional, nos termos do Art. 89, § 1º da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

## Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

1.1 O objeto do presente termo é o seguinte:

| Item  | Unid. | Qtd   | Descrição | observação | Valor Unitário | valor total |
|-------|-------|-------|-----------|------------|----------------|-------------|
| (...) | (...) | (...) | (.....)   | (.....)    | R\$            | R\$         |

1.2 O valor total da pactuação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

1.3 As condições de pagamento e o detalhamento do objeto constam do termo de referência, que integra este termo para todos os efeitos.

1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, todos os documentos que compõe o processo de contratação

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A vigência do presente termo, cuja contagem inicia na data de sua assinatura, é de 1 ano prorrogável por igual período, respeitado, quanto aos quantitativos, os limites previstos na ata de registro de preço que originou o contrato.

2.1.1 A prorrogação a que refere este item ficará condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I. Atesto de vantajosidade pela autoridade competente, devendo ser demonstrado que a continuidade contratual se mantém mais vantajosa à Administração do que a realização de nova licitação, tanto sob os aspectos qualitativo quanto econômico.

II. Análise do preço praticado com base em nova pesquisa de mercado, formalizada através de Documento de Formação de Preços (DFP), visando comprovar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado no momento da renovação.

III. Ausência de impedimentos legais ou contratuais, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista do contratado, bem como cumprimento satisfatório das obrigações pactuadas no período anterior.

2.1.2 A prorrogação será formalizada através de aditivo contratual, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de 20 dias úteis.

2.2 A execução do objeto se dará da seguinte forma: Deverá ser prestada na(s) seguinte(s) data(s): Os serviços devem ser prestados em até 5 dias após a emissão da ordem de serviço

2.3 A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constante deste termo e seus anexos, obedecendo às normas e padrões e legislações pertinentes e em vigência, sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente a presente data.

2.4 É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

2.5 O local de execução, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos no Termo de Referência

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO FISCALIZAÇÃO

3.1 O prazo de entrega, local de entrega, fiscalização e gestão, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste termo, estão previstos no termo de Referência do edital.

3.2 As partes se comprometem a identificar proativamente os riscos que possam impactar o planejamento e a gestão deste termo.

3.3 Os riscos identificados serão avaliados em termos de probabilidade e impacto, para determinar a necessidade de ações de mitigação

3.4 Para riscos com impacto significativo, serão definidas e implementadas ações para reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou minimizar suas consequências. Para riscos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

### Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000  
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

que permanecem críticos após o tratamento, serão estabelecidas ações de contingência a serem executadas em caso de materialização dos riscos.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação no presente processo, com o objetivo de minimizar riscos operacionais, financeiros e de conformidade associados à subcontratação, bem como, assegurar que o comprometimento e as obrigações previstas no contrato sejam cumpridas diretamente pelo contratado.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

- 5.1 O presente termo terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

| Evento de risco                                                                                                        | Alocação   | Consequência                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------|
| Alteração do quantitativo contratado                                                                                   | Município  | Aditivo contratual                                      |
| Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos                                                          | Município  | Reequilíbrio contratual                                 |
| Erros na execução                                                                                                      | Contratado | Correção com manutenção do valor                        |
| Atrasos e inadimplementos                                                                                              | Contratado | Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades |
| Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior                                       | Contratado | Manutenção do valor                                     |
| Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior                                        | Município  | Reequilíbrio contratual                                 |
| Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração | Município  | Reequilíbrio contratual                                 |

- 5.2 São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.
- 5.3 O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.
- 5.4 Sendo necessário, serão designados responsáveis específicos para a implementação e monitoramento das ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados pelo INPC/IBGE com data base no orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

### Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000  
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRATADO

7.1 As obrigações das partes (contratante e contratada) são as previstas no Termo de Referência, no item 9.

7.2 Sem prejuízo do disposto no item 7.1, o contratado obriga-se, durante toda a vigência contratual, a:

I – Cumprir integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos destinadas a pessoas com deficiência e a aprendizes, conforme a legislação vigente, bem como assegurar a observância de quaisquer outras cotas legalmente previstas;

II – Manter válidas e compatíveis todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica que tenham sido exigidas para sua habilitação no procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação aplicável;

III – Informar imediatamente à Administração qualquer alteração que comprometa as condições inicialmente apresentadas para a habilitação, bem como apresentar, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios atualizados.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 90/2025, as infrações administrativas e as respectivas penalidades a serem aplicadas são as seguintes:

|     | CONDUTA                                                                                                                                           | PENALIDADE                                                                                                                                                                     |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I   | dar causa à inexecução parcial do contrato;                                                                                                       | 1. Advertência<br>2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços                                                                                                        |
| II  | dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; | 1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.<br>2. Multa de 25% do valor da ata de registro de preços                                             |
| III | III - dar causa à inexecução total do contrato;                                                                                                   | 1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos<br>2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços                                              |
| IV  | deixar de entregar a documentação exigida para o certame;                                                                                         | 1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;<br>2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços                                             |
| V   | não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;                                                        | 1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;<br>2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços                                             |
| VI  | ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;                                                   | 1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos<br>2. Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30% do valor da ata de registro de preços           |
| VII | VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou                                                                      | 1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.<br>2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

### Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

|      |                                                                                    |                                                                                                                                                                                |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;            |                                                                                                                                                                                |
| VIII | fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;           | 1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.<br>2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços |
| IX   | comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;              | 1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.<br>2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços |
| X    | praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;            | 1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.<br>2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços |
| XI   | praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. | 1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.<br>2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços |

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8 O procedimento de apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto nº 90/2025

9.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

9.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual

9.11 Considera-se:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000  
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO**

10.1. O presente termo se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Constituirão motivos para extinção, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas legais ou das cláusulas do presente termo, incluindo todas as peças do processo que o originou;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

IV - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

V - O não cumprimento das obrigações referentes à reserva de cargos, conforme estabelecido em legislação vigente, bem como em outras normativas específicas, destinadas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes.

VI - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

VII - Outros casos previstos no artigo 25 da lei federal nº 14133/2021

VIII - Decretação de falência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

10.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 131 da Lei nº 14.133/21.

#### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 A dotação orçamentária que será utilizada no momento da efetivação da contratação, conforme consta da DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

## Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

| Red. | Programática                                                                                                                                              |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4    | 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - MATERIAL DE CONSUMO                                                       |
| 39   | 03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00 - Manutenção do Paço Municipal e Demais Ações Administrativas - MATERIAL DE CONSUMO                              |
| 51   | 03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão de Licitação e Contratos - MATERIAL DE CONSUMO                                           |
| 59   | 03.001.04.122.0002.2.009.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão de Compras e Patrimônio - MATERIAL DE CONSUMO                                            |
| 66   | 03.001.04.125.0002.2.011.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão de Tributação - MATERIAL DE CONSUMO                                                      |
| 75   | 03.001.04.125.0002.2.013.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão de Engenharia - MATERIAL DE CONSUMO                                                      |
| 82   | 03.001.04.128.0002.2.007.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão de Recursos Humanos - MATERIAL DE CONSUMO                                                |
| 89   | 03.001.04.129.0002.2.012.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão de Tesouraria - MATERIAL DE CONSUMO                                                      |
| 107  | 04.001.08.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Diretoria de Assistência Social - MATERIAL DE CONSUMO                                            |
| 125  | 04.002.08.243.0004.2.017.3.3.90.30.00.00 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - MATERIAL DE CONSUMO                          |
| 134  | 04.002.08.243.0004.6.001.3.3.90.30.00.00 - Manutenção do Projeto PIÁ - MATERIAL DE CONSUMO                                                                |
| 145  | 04.002.08.243.0004.6.002.3.3.90.30.00.00 - Manutenção do Projeto Menina Moça - MATERIAL DE CONSUMO                                                        |
| 264  | 05.002.10.302.0005.2.031.3.3.90.30.00.00 - Manutenção do Hospital Municipal - MATERIAL DE CONSUMO                                                         |
| 299  | 06.001.12.122.0006.2.036.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Diretoria de Educação - MATERIAL DE CONSUMO                                                      |
| 313  | 06.002.12.361.0006.2.037.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão do Ensino Fundamental - MATERIAL DE CONSUMO                                              |
| 335  | 06.003.12.365.0006.2.040.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão do Ensino Infantil - Pré Escola - MATERIAL DE CONSUMO                                    |
| 343  | 06.003.12.365.0006.2.041.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão do Ensino Infantil - Creche - MATERIAL DE CONSUMO                                        |
| 382  | 07.001.15.122.0008.2.064.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Diretoria de Obras, Viacão e Fomento - MATERIAL DE CONSUMO                                       |
| Red. | Programática                                                                                                                                              |
| 6    | 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                              |
| 43   | 03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00 - Manutenção do Paço Municipal e Demais Ações Administrativas - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA     |
| 53   | 03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Divisão de Licitação e Contratos - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                  |
| 60   | 03.001.04.122.0002.2.009.3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Divisão de Compras e Patrimônio - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                   |
| 69   | 03.001.04.125.0002.2.011.3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Divisão de Tributação - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                             |
| 76   | 03.001.04.125.0002.2.013.3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Divisão de Engenharia - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                             |
| 83   | 03.001.04.128.0002.2.007.3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Divisão de Recursos Humanos - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                       |
| 90   | 03.001.04.129.0002.2.012.3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Divisão de Tesouraria - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                             |
| 111  | 04.001.08.122.0004.2.016.3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Diretoria de Assistência Social - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                   |
| 128  | 04.002.08.243.0004.2.017.3.3.90.39.00.00 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA |
| 138  | 04.002.08.243.0004.6.001.3.3.90.39.00.00 - Manutenção do Projeto PIÁ - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                                       |
| 149  | 04.002.08.243.0004.6.002.3.3.90.39.00.00 - Manutenção do Projeto Menina Moça - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                               |
| 232  | 05.001.10.301.0005.2.027.3.3.90.39.00.00 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                        |
| 268  | 05.002.10.302.0005.2.031.3.3.90.39.00.00 - Manutenção do Hospital Municipal - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                                |
| 316  | 06.002.12.361.0006.2.037.3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Divisão do Ensino Fundamental - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                     |
| 338  | 06.003.12.365.0006.2.040.3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Divisão do Ensino Infantil - Pré Escola - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA           |
| 346  | 06.003.12.365.0006.2.041.3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Divisão do Ensino Infantil - Creche - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA               |
| 385  | 07.001.15.122.0008.2.064.3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Diretoria de Obras, Viacão e Fomento - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA              |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

[www.saocarlosdoivai.pr.gov.br](http://www.saocarlosdoivai.pr.gov.br) - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

- 12.1. As partes se obrigam manter estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do presente contrato
- 12.2. Para os fins desta cláusula, consideram-se:  
I. Dados Pessoais: conforme definido no artigo 5º da LGPD.  
II. Tratamento: qualquer operação realizada com dados pessoais, nos termos do artigo 5º da LGPD.
- 12.3. São obrigações do Contratado:  
I - Garantir a conformidade de suas operações de tratamento de dados pessoais com a LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.  
II - Informar imediatamente à Contratante sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.  
III - Assegurar que os funcionários e terceiros autorizados a realizar o tratamento de dados pessoais comprometam-se à confidencialidade ou estejam sob obrigação legal de confidencialidade.  
IV - Auxiliar a Contratante na garantia dos direitos dos titulares dos dados, incluindo em situações de solicitações de acesso, correção, eliminação, limitação do tratamento, entre outros previstos na LGPD.
- 12.4. A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias, incluindo inspeções, para verificar a conformidade do Contratado com as obrigações estabelecidas nesta cláusula e na LGPD.
- 12.5. O Contratado será responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de suas ações ou omissões que resultem em violação às disposições da LGPD ou desta cláusula.
- 12.6. As obrigações relacionadas ao tratamento de dados pessoais subsistirão mesmo após a rescisão ou término do presente contrato, pelo período determinado pela lei ou até que se conclua a finalidade para a qual os dados foram coletados

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

- 13.1. Serão admitidas no presente contrato, as seguintes alterações:
- 13.1.1 Acréscimos ou supressões, na forma do artigo 125 da lei 14.133/2021;
- 13.1.2 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, na forma do artigo 124, inciso I, alínea d da lei 14.133/2021
- 13.1.3 Prorrogação da vigência contratual por igual período restabelecendo-se, a cada prorrogação, o limite quantitativo originalmente pactuado, observado o disposto na Lei 14.133/2021.
- 13.1.3.1 A prorrogação prevista no item 13.1.3 é ato discricionário da CONTRATANTE, condicionada ao interesse público, não podendo ser exigida ou reclamada pela CONTRATADA.
- 13.1.3.2 A eventual decisão de não prorrogar o contrato não gera direito a indenização, ressarcimento ou qualquer outra compensação à CONTRATADA.
- 13.2 **DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
- 13.2.1 O reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, justifica-se nas seguintes hipóteses:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

[www.saocarlosdoivai.pr.gov.br](http://www.saocarlosdoivai.pr.gov.br) - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

#### **I. Para mais:**

- a) Na ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do contratado;
- b) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) Quando configurada álea econômica extraordinária e extracontratual (probabilidade de perda concomitante à de lucro).

#### **II. Para menos:**

- a) Quando o valor contratado ficar superior ao valor de mercado;
- b) Em caso de fato do príncipe que beneficie economicamente a execução do contrato.

13.2.2 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a execução. Eventual reequilíbrio concedido será aplicado apenas a novos pedidos, posteriores à decisão final da Autoridade Competente.

13.2.3 Para formalizar o pedido de reequilíbrio, o Fornecedor deverá apresentar, através do email [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br), a seguinte documentação:

13.2.4 I. Planilha de Custos demonstrando a diferença entre os valores referente à data da proposta em comparação com a data do pedido de reequilíbrio, constando no mínimo:

- a) Valor registrado no Contrato;
- b) Custo unitário (conforme Nota Fiscal e data);
- c) Total de impostos/tributos;
- d) Total de custos fixos (se for o caso);
- e) Margem de lucro;
- f) Custo total atualizado.

#### **II. Cópias das Notas Fiscais:**

- a) Referentes ao mês de julgamento da licitação (com margem de lucro indicada);
- b) Referentes ao período de realização do pedido de reequilíbrio.

13.2.5 A ausência de qualquer dos documentos exigidos acarretará o não recebimento do pedido de reequilíbrio.

13.2.6 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro é de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.

13.2.7 Caso o Fornecedor não comprove o desequilíbrio econômico-financeiro e a ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido, permanecendo a obrigação de cumprimento integral nos valores inicialmente pactuados, sob pena de rescisão unilateral e penalidades administrativas.

13.2.8 O Município realizará cotações paralelas para verificar a veracidade dos valores apresentados. Constatando-se que os valores de mercado não correspondem ao valor solicitado, o pedido de reequilíbrio será indeferido mantendo-se os valores originais ou deferido parcialmente, até o valor de mercado comprovado.

13.2.9 O novo valor somente terá validade após emissão de parecer jurídico favorável e não produzirá efeitos retroativos. O deferimento do reequilíbrio implicará na assinatura de Termo Aditivo e emissão de Nota de Empenho complementar, não retroagindo a ordens de fornecimento já emitidas.

13.2.10 Para reequilíbrio econômico-financeiro para menos, a Administração deverá comprovar a redução dos preços mediante:

I. Planilhas de composição de custos atualizadas;

II. Cotações de preços de mercado.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

### Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000  
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

- 13.4 O contratante emitirá decisão no prazo de 15 dias sobre o pedido de reequilíbrio devidamente formalizado.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

- 14.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este contrato será feita por meio eletrônico (e-mail) entre as partes.
- 14.2. A contratante define como oficial o seguinte e-mail: [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br).
- 14.3. A contratante se comunicará com a contratada, através do e-mail informado pela contratada.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS CORRUPITAS

- 15.1. Esta cláusula incorpora as disposições referentes a práticas corruptas conforme estipulado no termo de referência.
- 15.2. O Contratado concorda e autoriza que o Contratante ou pessoas por ele formalmente indicadas, inclusive outros Entes da Federação ou Organismos Financiadores, possam inspecionar o local e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos em conformidade com o Decreto nº 93/2025 a Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18.3

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1 É eleito o Foro da Comarca de Paraíso do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
- Município de São Carlos do Ivaí \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**Paulo Francisco Marinho Dutra**

Prefeito

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

MOVIMENTO

5.2.1

Minuta da ata de registro de preços

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ****Secretaria de Administração e Finanças**

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)**ANEXO II.B****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ENTIDADE                 | Município de Município de São Carlos do Ivaí, com sede na Avenida Ivaí, 890 - Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.498.576/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito Paulo Francisco Marinho Dutra, inscrito no CPF sob nº 020.331.469-79 e RG nº 5.352.200-9                                                                                                                                                                                                                    |
| ÓRGÃO GERENCIADOR        | Departamento de Licitação e Contratos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                          | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                          | SECRETARIA DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                          | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| FORNECEDOR               | SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E FOMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                          | (Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente). |

**II. DADOS GERAIS**

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº PROCESSO                          | 102/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| MODALIDADE                           | pregão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Nº PROCEDIMENTO                      | 38/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| FINALIDADE                           | outros serviços de terceiros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| OBJETO                               | Serviços de manutenção, conserto e instalação em equipamentos de ar-condicionado, incluindo fornecimento de peças.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| POSSIBILIDADE DE ADESÃO              | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| VALOR                                | R\$ _____ (_____)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| VIGÊNCIA                             | 1 ano prorrogável por igual período                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| EXIGÊNCIA PRÉVIA À ASSINATURA DA ARP | Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução dos serviços e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. Caso o responsável técnico já esteja constando na certidão de registro de pessoa Jurídica, dispensa a apresentação dos comprovantes vínculo. |

**III. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS**

|                                                                                                                        |                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos    | Decreto nº Decreto nº 83/2025 |
| Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos                                   | Decreto nº Decreto nº 93/2025 |
| Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação | Decreto nº Decreto nº 90/2025 |
| Sobre o sistema de registro de preços                                                                                  | Decreto nº Decreto nº 91/2025 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

### Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000  
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

#### V. CLÁUSULAS DA ARP

A Entidade e o Fornecedor anteriormente qualificadas, pactuam a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional, nos termos do Art. 82, §6º da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

##### 1. Registros formalizados

1.1 Os preços registrados são os seguintes:

| Item  | Unid. | Qtd.  | Descrição | observação | Valor Unitário | valor total |
|-------|-------|-------|-----------|------------|----------------|-------------|
| (...) | (...) | (...) | (.....)   | (.....)    | R\$            | R\$         |

1.1.1 O valor total da pactuação é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_)

1.1.2 As condições de pagamento e o detalhamento do objeto constam do termo de referência, que integra este termo para todos os efeitos.

1.1.3 O valor total registrado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1.1.4 Nos valores registrados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto constante no preâmbulo, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.3 O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de referência ou documento que o substitui, quando for o caso;
- b) Proposta da licitante;
- c) Documentos de Habilitação;
- d) O edital do certame;
- e) Estudo Técnico preliminar.

##### 2. Modelo de gestão e fiscalização

3.1 O prazo de entrega, local de entrega, fiscalização e gestão, garantia dos produtos/serviços e demais condições relacionadas ao objeto desta ARP estão previstos no Termo de Referência.

##### 3. Vigência da ARP

3.1 A presente ARP tem vigência de 1 ano prorrogável por igual período.

3.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

3.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

##### 4. Contratações futuras

4.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador ou por cada um dos participantes.

##### 5. Vínculos da ARP

5.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000  
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

- 5.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Pregão.

#### **6. Adesão de órgão ou entidade pública não participante**

- 6.1. Não será pertimida adesão a presente ARP

#### **7. Atribuições do gerenciador da ARP**

- 7.2. As atribuições e Gerenciador são as previstas no Decreto nº Decreto nº 91/2025, que dispõe sobre o sistema de registro de preços.

#### **8. Atribuições do participante**

- 8.1. As atribuições do participante são as previstas no Decreto nº Decreto nº 91/2025, que dispõe sobre o sistema de registro de preços.

#### **9. Obrigações do fornecedor**

- 9.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
  - b) Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(os) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
  - c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
  - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
  - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
  - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
  - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
  - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
  - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
  - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.
  - k) Demais condições constantes no termo de Referência.

#### **10. Publicidade e divulgação**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

[www.saocarlosdoivai.pr.gov.br](http://www.saocarlosdoivai.pr.gov.br) - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

- 10.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
- 10.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no Portal Transparência, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

#### **11. Alterações dos preços registrados**

- 11.1. Os preços registrados poderão ser alterados nos termos permitidos no decreto nº Decreto nº 91/2025, que regulamenta o sistema de registro de preços.

#### **11.2 DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 11.2.1 O reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, justifica-se nas seguintes hipóteses:
  - I. Para mais:
    - a) Na ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do contratado;
    - b) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
    - c) Quando configurada álea econômica extraordinária e extracontratual (probabilidade de perda concomitante à de lucro).
  - II. Para menos:
    - a) Quando o valor contratado ficar superior ao valor de mercado;
    - b) Em caso de fato do príncipe que beneficie economicamente a execução do contrato.
- 11.2.2 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a execução. Eventual reequilíbrio concedido será aplicado apenas a novos pedidos, posteriores à decisão final da Autoridade Competente.
- 11.2.3 Para formalizar o pedido de reequilíbrio, o Fornecedor deverá apresentar, através do email , a seguinte documentação:
- 11.2.4 I. Planilha de Custos demonstrando a diferença entre os valores referente à data da proposta em comparação com a data do pedido de reequilíbrio, constando no mínimo:
  - a) Valor registrado no Contrato;
  - b) Custo unitário (conforme Nota Fiscal e data);
  - c) Total de impostos/tributos;
  - d) Total de custos fixos (se for o caso);
  - e) Margem de lucro;
  - f) Custo total atualizado.
- II. Cópias das Notas Fiscais:
  - a) Referentes ao mês de julgamento da licitação (com margem de lucro indicada);
  - b) Referentes ao período de realização do pedido de reequilíbrio.
- 11.2.5 A ausência de qualquer dos documentos exigidos acarretará o não recebimento do pedido de reequilíbrio.
- 11.2.6 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro é de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.
- 11.2.7 Caso o Fornecedor não comprove o desequilíbrio econômico-financeiro e a ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido, permanecendo a obrigação de cumprimento integral nos valores inicialmente pactuados, sob pena de rescisão unilateral e penalidades administrativas.
- 11.2.8 O realizará cotações paralelas para verificar a veracidade dos valores apresentados. Constatando-se que os valores de mercado não correspondem ao valor solicitado, o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

### Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000  
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

pedido de reequilíbrio será indeferido mantendo-se os valores originais ou deferido parcialmente, até o valor de mercado comprovado.

11.2.9 O novo valor somente terá validade após emissão de parecer jurídico favorável e não produzirá efeitos retroativos. O deferimento do reequilíbrio implicará na assinatura de Termo Aditivo e emissão de Nota de Empenho complementar, não retroagindo a ordens de fornecimento já emitidas.

11.2.10 Para reequilíbrio econômico-financeiro para menos, a Administração deverá comprovar a redução dos preços mediante:

I. Planilhas de composição de custos atualizadas;

II. Cotações de preços de mercado.

11.3 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada.

### 12. Sanções administrativas

12.1 Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 90/2025 as infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

|      | CONDUTA                                                                                                                                               | PENALIDADE                                                                                                                               |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I    | dar causa à inexecução parcial do contrato;                                                                                                           | 1. Advertência<br>2. Multa de 15%                                                                                                        |
| II   | dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;     | 1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.<br>2. Multa de 25%                                             |
| III  | III - dar causa à inexecução total do contrato;                                                                                                       | 1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos<br>2. Multa de 30%                                              |
| IV   | deixar de entregar a documentação exigida para o certame;                                                                                             | 1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;<br>2. Multa de 15%                                             |
| V    | não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;                                                            | 1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;<br>2. Multa de 15%                                             |
| VI   | VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; | 1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;<br>2. Multa de 15%                                             |
| VII  | ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;                                                       | 1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos<br>2. Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30%           |
| VIII | VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa                                                 | 1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.<br>2. Multa de 30% |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

### Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

|     |                                                                                    |                                                                                                                                          |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     | durante a licitação ou a execução do contrato;                                     |                                                                                                                                          |
| IX  | fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;           | 1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.<br>2. Multa de 30% |
| X   | comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;              | 1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.<br>2. Multa de 30% |
| XI  | praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;            | 1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.<br>2. Multa de 30% |
| XII | praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. | 1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.<br>2. Multa de 30% |

12.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto Municipal nº Decreto nº 90/2025

12.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

12.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

[www.saocarlosdoivai.pr.gov.br](http://www.saocarlosdoivai.pr.gov.br) - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual

12.11 Considera-se:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

12.13 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP e aos Órgãos participantes, a aplicação em relação aos contratos firmados em decorrência do presente registro de preços.

12.14 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

### **13. Cancelamento da ARP**

13.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

II - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

III - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

13.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **14. Do pagamento**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

### Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000  
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

14.1 As informações referente ao pagamento constam do termo de referência, que é considerado parte integrante da presente ARP.

14.2 As dotações orçamentárias serão indicadas somente por ocasião de efetivação contratação.

#### 15. Da comunicação entre as partes

15.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este termo será feita por meio eletrônico (e-mail) entre as partes.

15.2. Fica definido como oficial o seguinte e-mail [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br).

#### 16 Disposições finais

16.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 14.133/2021, demais normas de regulam a matéria e o termo de referência.

16.2 Este instrumento será publicado nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.3 É eleito o Foro da Comarca de Paraíso do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata de registro de preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim por estarem de acordo, assinam a presente Ata em três vias de igual teor, os representantes das partes acordantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Município de São Carlos do Ivaí \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**Paulo Francisco Marinho Dutra**

Prefeito

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR**  
**Representante legal**

TESTEMUNHAS:

Nome \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

[www.saocarlosdoivai.pr.gov.br](http://www.saocarlosdoivai.pr.gov.br) - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

|           |     |                                        |
|-----------|-----|----------------------------------------|
| MOVIMENTO | 5.3 | Modelos para uso conjunto com o edital |
|-----------|-----|----------------------------------------|



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000  
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

#### **ANEXO III - MODELOS**

##### **MODELO 01 - PROCURAÇÃO**

###### **I. OUTORGANTE**

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente). OU Eu, (Nome da Pessoa), portador do CPF (CPF da Pessoa), identidade RG (RG da Pessoa), estado civil (Estado Civil da Pessoa), profissão (Profissão da Pessoa), nacionalidade (Nacionalidade da Pessoa), residente no endereço (Endereço da Pessoa), e-mail (E-mail da Pessoa) e telefone (Telefone da Pessoa).

###### **II. OUTORGADO**

"(Nome do Outorgado), portador do CPF (CPF do Outorgado), RG (RG do Outorgado), estado civil (Estado Civil do Outorgado), profissão (Profissão do Outorgado), nacionalidade (Nacionalidade do Outorgado), residente no endereço (Endereço do Outorgado), email (Email do Outorgado) e telefone (Telefone do Outorgado)

###### **III. PODERES**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu representante, o Outorgado, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no procedimento de pregão nº \_\_\_\_\_/2026 instaurado pelo Município de Município de São Carlos do Ivaí, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Outorgante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

### Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000  
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

#### MODELO 02 - DECLARAÇÕES

##### I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente). OU Eu, (Nome da Pessoa), portador do CPF (CPF da Pessoa), identidade RG (RG da Pessoa), estado civil (Estado Civil da Pessoa), profissão (Profissão da Pessoa), nacionalidade (Nacionalidade da Pessoa), residente no endereço (Endereço da Pessoa), e-mail (E-mail da Pessoa) e telefone (Telefone da Pessoa).

##### II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

|                 |                                                                                                                    |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº PROCESSO     | 102/2026                                                                                                           |
| MODALIDADE      | pregão                                                                                                             |
| Nº PROCEDIMENTO | 38/2026                                                                                                            |
| FINALIDADE      | outros serviços de terceiros                                                                                       |
| OBJETO          | Serviços de manutenção, conserto e instalação em equipamentos de ar-condicionado, incluindo fornecimento de peças. |

A proponente, devidamente qualificada acima, por meio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no referido certame, também qualificado acima e em conformidade com as disposições legais aplicáveis, sob as penalidades previstas em lei, que:

- ☒ Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz;
- ☒ Cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação e que não está impedida de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- ☒ Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do certame;
- ☒ Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas
- ☒ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável;
- ☒ A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000  
[www.saocarlosdoivai.pr.gov.br](http://www.saocarlosdoivai.pr.gov.br) - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

- ☑ Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- ☑ (\_\_\_\_\_) Que me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021.  
ou  
(\_\_\_\_\_) Que não me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021.
- ☑ Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- ☑ Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ☑ Que o responsável técnico pela execução do objeto, caso venhamos a vencer o certame é (indicar nome, CPF, RG, email e nº de registro no respectivo conselho):  
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.  
Local e Data

---

CNPJ e Assinatura do representante legal da Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ****Secretaria de Administração e Finanças**

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000  
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - [licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br)

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA****I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente). OU Eu, (Nome da Pessoa), portador do CPF (CPF da Pessoa), identidade RG (RG da Pessoa), estado civil (Estado Civil da Pessoa), profissão (Profissão da Pessoa), nacionalidade (Nacionalidade da Pessoa), residente no endereço (Endereço da Pessoa), e-mail (E-mail da Pessoa) e telefone (Telefone da Pessoa).

**II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

|                 |                                                                                                                    |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº PROCESSO     | 102/2026                                                                                                           |
| MODALIDADE      | pregão                                                                                                             |
| Nº PROCEDIMENTO | 38/2026                                                                                                            |
| FINALIDADE      | outros serviços de terceiros                                                                                       |
| OBJETO          | Serviços de manutenção, conserto e instalação em equipamentos de ar-condicionado, incluindo fornecimento de peças. |

Apresentamos nossa proposta de preços relativo ao seguinte objeto licitado: Serviços de manutenção, conserto e instalação em equipamentos de ar-condicionado, incluindo fornecimento de peças., acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**PREÇO (AJUSTADO AO LANCE VENCEDOR):**

| Item  | Unid. | Qtd.  | Descrição | marca   | valor em R\$ | valor total |
|-------|-------|-------|-----------|---------|--------------|-------------|
| (...) | (...) | (...) | (.....)   | (.....) | (.....)      | R\$ _____   |

O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

[inserir a listagem de itens contendo descrição, quantidade, marca, valor e demais elementos para correta identificação da proposta]

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e demais despesas constantes no edital e anexos.

DECLARAÇÃO: Declaramos nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/21, que, em nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

de \_\_\_\_\_ de 2026.

|                         |                                 |
|-------------------------|---------------------------------|
| NOME                    | Responsável legal da Proponente |
| Nome/Doc. Identificação | Assinatura                      |